



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Processo Eletrônico - SEI-270006/019480/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.934.236,88 (Oitenta e quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo n.º **SEI-270006/019480/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 1 e 9) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.1.2 As especificações do Id SIGA servem apenas como parametro sistêmico. As demandas da Administração concernetes ao objeto encontram-se descritas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por 8 (oito) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1 O item 01 é decomposto em 1(uma) Aeronave e 7 (sete) acessórios integrantes, conforme descrito no item VI Termo de Referências.

LOTE ÚNICO	ITENS DO LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
------------	---------------	---------	---------------	----	------

01	01	171345	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.008.0014 (ID - 171345)	UN	42
	02	193099	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ALTO FALANTE COM VOLUME DE FALA 100 DB ~ 200 M DE DISTANCIA E GRAU PROTECAO IP54, , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0039 (ID - 193099)	UN	23
	03	193101	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO PARA ARP - GARRA COM LIBERACAO DE CARGA POR RF (MINIMO 4 HASTES ARTICULADAS MOVEIS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0041 (ID - 193101)	UN	26
	04	171164	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE, MODELO: MAPEAMENTO 3D, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO CARTAO SD XC 256 GB, RESOLUCAO: 4000X3000 PIXELS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.012.0001 (ID - 171164)	UN	25
	05	171197	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: CONJUNTO ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR PARA ARP DE ALTA PERFORMANCE (CONJUNTO ILUMINADOR, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 3000 LM, MULTIPLOS LEDS, FAIXA OPERACIONAL: 300 M), MODELO EQUIPAMENTO: N/D, FABRICANTE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0007 (ID - 171197)	UN	25
	06	193100	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO INTEGRADOR DE CARGAS UTEIS (PERMITA O ACOPLAMENTO E OPERACAO DE ATE 4 CAMERAS E/OU CARGAS UTEIS SIMULTANEAMENTE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0040 (ID - 193100)	UN	25
	07	171075	SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: SOLUCAO DE ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS, CAPAZ DE EFETUAR O RECONHECIMENTO PESSOAL POR MEIO DE BIOMETRIA FACIAL, ANALISE COMPORTAMENTAL POR VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE IDENTIFICACAO DE PLACAS DE VEICULOS, APLICACAO: SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS), ACOMPANHA: HARDWARE E SOFTWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7055.031.0001 (ID - 171075)	UN	07
	08	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0028 (ID - 184352)	UN	111

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 1.3.2 do RAPP (105585772)**

3.5.1 **No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 **sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 14 do Termo de referência.**

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 **Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 14 do Termo de Referências.**

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo VI).**

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 **item excluído por se tratar de percentual de desconto.**

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.1 Valor global do lote.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 **Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	08	10	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	22	10	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	22	10	2025	09h
Data da realização do Pregão	22	10	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/019480/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-024/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE, conforme justificativa no item 7.2 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1%, conforme valor indicado no item 4.3 RAPP (105585772).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- 6.19.1.1** contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.19.1.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 10.2**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito (conforme documento 110679218)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 14 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 16/10/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e

registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato (conforme item 14 do Termo de Referências), nas seguintes condições:

14.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

14.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

14.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

14.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no **item 1 do Termo de Referências**.

14.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5 % (cinco por cento)** de seu valor anual.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 18 do Termo de Referência.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 **Item excluído por ser tratar de contratos contínuos.**

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao itens 5, 10, 15, 16 e 17 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19.1.1 O regime de contratação será de por escopo.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
- 20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 20.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 20.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF .
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 21.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual

Rio de Janeiro, de de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 03/10/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115348033** e o código CRC **7E680851**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), multirrotores e acessórios**, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações técnicas, condições e condições neste documento, ampliando a capacidade tecnológica e operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	10
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	10
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	10
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no minimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	10
	05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	10
	06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	10

	07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	2
	08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	60

O item 1 é decomposto em:

ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	10
					Un	1.3. Rádio Controle	10
					Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	10
					Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	10
					Un	1.6. Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador para ARP de Alta Performance	10
					Un	1.7. Câmera de zoom colorida de aquisição de imagens e filmagem com Estabilizador para ARP de Alta Performance	10
					Par	1.8. Hélices extras	30
					Un	1.9. Treinamento	30

Tal decomposição foi feita por caracterizar quantidades diferentes para o mesmo item ID SIGA. Justifica-se tal fato por se tratarem de peças de recomposição com vida útil significativamente menor do que a Aeronave.

Conforme sinalizado pelas instituições referenciadas abaixo e de acordo com solicitação contida na justificativa 102580910, 102580259 e 102580931.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL:

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	24
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	8
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	8
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no minimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	8

05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	8
06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	8
07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	2
08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	40

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP:

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	07
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	04
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	07
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no mínimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	07
	05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	07
	06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	07

07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	2
08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	07

CASA CIVIL:

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	01
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	01
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	01
	07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	01
	08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	04

II – JUSTIFICATIVA OU NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade equipar o CBMERJ com sistemas que atendem às demandas de busca e salvamento,

monitoramento de áreas de risco, combate a incêndios e geração de dados estratégicos em alta definição, descrito em mais detalhes no Estudo Técnico Preliminar (101475928) anexo a este instrumento.

III – INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Os recursos provenientes da futura contratação serão provenientes de receita própria do FUNESBOM.

IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A dotação orçamentária será informada no edital conforme a reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento.

Classificação do bem da contratação:

O objeto em aquisição nesta licitação, trata-se de bem de natureza comum, tipificada no Art 6º da Lei nº 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

V – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) do tipo multirrotor e acessórios complementares**, incluindo hub de carregamento inteligente, baterias adicionais e malas de transporte, conforme especificações técnicas incluídas.

A contratação tem como objetivo ampliar a capacidade operacional do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, fornecendo ferramentas tecnológicas avançadas para:

- Ações de cinho topográfico, cartográfico, fotográfico e tridimensional: Produção de mapas detalhados e imagens de alta resolução para planejamento territorial e resposta a emergências.
- Monitoramento de incêndios florestais e urbanos: Identificação e acompanhamento de focos de incêndio em tempo real.
- Busca de pessoas perdidas em matas e florestas: Localização rápida e precisa de indivíduos em situações de risco.
- Identificação prévia de danos geológicos e efeitos de cinho natural: Antecipar deslizamentos e outros riscos em encostas e relevos acidentados, adotando medidas preventivas.
- Atuação em acidentes ambientais: Avaliar danos e orientar ações de contenção e remediação.
- Mapeamento de locais acidentados: Mapear locais que sofreram desastre e possibilitar melhor e mais rápida compreensão do cenário.
- Investigação de crimes contra o meio ambiente: Fiscalização de desmatamentos, queimadas ilegais e outros crimes ambientais.
- Respostas a atentados contra a vida e o patrimônio: Apoio às operações de segurança pública em situações de risco

Além disso, as ARPs oferecem:

- Alta capacidade de acesso e infiltração: Operações em áreas de difícil acesso sem comprometer a segurança dos servidores.
- Iluminação de cenário complexo de socorro: Com utilização de farol de busca de alta capacidade, garantindo visibilidade em áreas restritas de difícil acesso
- Capacidade sonora de alerta: Utilização de Alto Falantes para alertar banhistas em locais de risco, pessoas perdidas em matas e florestas.
- Voo em ambientes diversos: Possibilidade de utilização de drones em fortes chuvas e ventos.
- Transporte de Carga: Em situação de emergência, possibilitar transporte de carga para pessoas ilhadas em locais restritos ou equipamento de primeiros socorros que possua capacidade para no mínimo 10 kg.
- Operação em condições meteorológicas adversas: Realização de missões mesmo em condições climáticas desfavoráveis.
- Maior amplitude operacional: Possibilidade de uso pelas diversas unidades do estado, potencializando o empenho do equipamento.

Os equipamentos devem ser fornecidos em lote único, garantindo compatibilidade e operacionalidade técnica entre os itens, e devem atender aos requisitos de desempenho, segurança e certificação para uso em território nacional.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	QUANT.	TOTAL
	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	CBMERJ	10	42
								SEPOL	24	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	1	
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E	193099	Modulo para ARP –	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200	CBMERJ	10	23
								SEPOL	8	
								SESP	4	

01			EMBARCACOES		Alto-falante		metros de distância e grau de proteção IP54	CASA CIVIL	1	
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	CBMERJ	10	26
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	1	
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no minimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultâneamente.	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	CBMERJ	2	7
								SEPOL	2	
								SESP	2	
								CASA CIVIL	1	
	08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	CBMERJ	60	111
								SEPOL	40	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	4	

O item 1 é decomposto em:

ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
					Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	42
					Un	1.3. Rádio Controle	42
					Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	42

01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCAÇÕES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	42
					Un	1.6. Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42
					Un	1.7. Câmera de zoom colorida de aquisição de imagens e filmagem com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42
					Par	1.8. Hélices extras	126
					Un	1.9. Treinamento	126

Tal decomposição foi feita por caracterizar quantidades diferentes para o mesmo item ID SIGA. Justifica-se tal fato por se tratarem de peças de recomposição com vida útil significativamente menor do que a Aeronave.

VII – CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DA CONTRATAÇÃO: NATUREZA DO SERVIÇO, MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, MODOS DE DISPUTA E PARCELAMENTO

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto em aquisição nesta licitação, trata-se de bem de natureza comum, tipificada no Art 6º da Lei nº 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.2.1 O processo licitatório seguirá a modalidade de pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por lote, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), com modo de disputa ABERTO conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 Justificativa do Modo de Disputa

7.2.2.1 Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

7.2.2.2 Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

7.2.2.3 O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de que empresas amadoras (novas no mercado e sem experiência na área em questão) lancem valor discrepante com os praticados no mercado e, portanto, inexequíveis, numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Logo, ao se evitar o risco supramencionado, obtemos o equilíbrio entre a adequação do modo de disputa, relacionado ao critério de julgamento das propostas, e o critério de julgamento, garantindo assim a eficiência na contratação e contribuindo para ter uma licitação que alcance mais prontamente e de forma transparente os resultados pretendidos.

7.2.2.4 Ademais, não foi possível identificar que, ao optar por um modo disputa diferente do "modo aberto", haja alguma vantagem para a Administração Pública, exista simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

7.2.2.5 A validade mínima das propostas apresentadas será de 120 **(cento e vinte) dias**, contados da data limite para a apresentação dos envelopes ou propostas eletrônicas, nos termos da legislação vigente. A fixação desse prazo visa garantir a estabilidade das condições comerciais ofertadas, conferindo segurança jurídica à Administração para a análise das propostas e a homologação do resultado do certame, sem risco de alteração das condições ofertadas pelos licitantes. Ressalta-se que, caso a homologação e adjudicação do objeto ocorram antes do término do prazo de validade da proposta, este poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante solicitação formal da Administração.

7.2.3 Critérios de Desempate

7.2.3.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.3.1.1 havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.3.1.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.3.1.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;

7.2.3.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.3.1.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.3.1.5.1 Portanto, esta contratação **está sujeita à exigência de apresentação do Programa de Integridade**, nos termos do §1º do Artigo 4º da Lei nº 7.753/2017, sendo obrigatório que a licitante vencedora comprove, no prazo máximo de **180 dias contados da assinatura do contrato**, a implementação de Programa de Integridade compatível com o porte e os riscos do objeto.

7.2.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.3.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.3.2.2 Empresas brasileiras;

7.2.3.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.3.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, sob a jurisdição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas atividades operacionais deste órgão. Considerando a orientação dos órgãos de fiscalização e a análise das melhores práticas de mercado.

A presente contratação adota a sistemática de **lote único**, justificando-se tal decisão com base na **necessidade de garantir a plena compatibilidade técnica entre todos os itens que compõem o conjunto de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) e seus respectivos acessórios**. Os módulos, peças e componentes adquiridos devem funcionar de forma integrada e harmônica, assegurando a eficiência operacional e a segurança das operações do CBMERJ.

O fracionamento do objeto em múltiplos lotes poderia acarretar **riscos de incompatibilidade técnica, perda de interoperabilidade entre os equipamentos e até mesmo prejuízos ao conjunto operacional**, resultando em aumento de custos com ajustes e adaptações, além de comprometer a continuidade e a qualidade do serviço.

- Ressalta-se que a aquisição conjunta de todos os itens permite:
- **Garantir a padronização dos equipamentos e sistemas, evitando divergências entre fabricantes e especificações técnicas;**
 - **Aproveitar sinergias no fornecimento, com otimização logística e melhor custo-benefício para a Administração;**
 - **Assegurar que todos os itens funcionem de forma integrada, com total compatibilidade e sem necessidade de futuras adaptações.**

Assim, a opção pelo **lote único** se mostra a mais vantajosa para a Administração, evitando riscos operacionais e garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço público.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

Esta licitação é uma estratégia que amplia a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, facilitando o acesso ao certame por parte de empresas de menor porte, incentivando a participação e promovendo uma competição saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Este processo visa à aquisição de ARPs de nível intermediário, todas do tipo multirotores, Classe 3 (ANAC), de maneira que o conhecimento produzido com essas informações possa ser utilizado no emprego eficiente do levantamento de informações topográficas, cartográficas, fotográficas, tridimensionais e possam ofertar informações térmicas para utilização em incêndios urbanos e florestais e para busca de pessoas, além disso, possa ofertar iluminação em um cenário complexo típico das operações de bombeiro militar, poder de comunicação sonora de alta capacidade e transporte de carga. Espara-se ainda que o drone tenha resistência a chuvas.

8.2. Os militares especializados do CBMERJ são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito ao uso de aparatos tecnológicos que ampliem a capacidade de resposta da corporação;

8.3. Segundo Pey (2022), até pouco tempo atrás, aeronaves tripuladas eram utilizadas para realizar reconhecimentos sem apoio às operações policiais em ambiente urbano. Um dos benefícios do uso de drones em operações de segurança é o monitoramento de áreas de difícil acesso ou risco elevado, inacessíveis ou perigosas para agentes de segurança, como em operações de controle de fronteiras ou fiscalização de áreas remotas. Os drones podem sobrevoar grandes extensões de terreno em busca de atividades suspeitas, auxiliando na identificação de potenciais ameaças ou irregularidades;

8.4. O uso de drones em operações de busca e resgate tem se mostrado extremamente valioso, especialmente em situações de desastres naturais ou acidentes de grande magnitude, em vista de que sua capacidade de sobrevoar áreas extensas de forma rápida e segura possibilita a localização e o rastreamento de vítimas em regiões de difícil acesso como montanhas, florestas ou áreas alagadas (NUNES, 2017);

8.5. A aquisição de 6 baterias **adicionais** por drone e de carregador inteligente para baterias é essencial para garantir a continuidade e a eficácia das missões do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que utilizam drones. Esses dispositivos desempenham um papel fundamental em diversas operações de resgates e monitoramento, onde a autonomia de voo das baterias é limitada. Considerando que cada bateria permite ao drone operar por aproximadamente 50 minutos, que as operações do CBMERJ podem durar o dia inteiro e que cada drone pode operar com 2 baterias em conjunto, ou seja, um par de baterias por voo, a necessidade de baterias adicionais torna-se ainda mais crítica. Com essas baterias, o drone poderia operar continuamente por algo em torno de 200 minutos, o que representa uma fração considerável do tempo total de uma missão prolongada.

Sem baterias extras, a equipe de drones teria que aguardar longos períodos para recarregar as baterias, o que poderia resultar em interrupções nas operações e comprometer a eficácia das missões, especialmente em situações de emergência, onde o tempo é um fator crítico.

Além disso, a utilização do carregador inteligente, capaz de carregar baterias simultaneamente, otimiza o processo logístico, permitindo que várias baterias sejam recarregadas ao mesmo tempo. Isso reduz o tempo de inatividade dos drones e possibilita uma resposta mais ágil em missões prolongadas. Com esse sistema centralizado de carregamento, o CBMERJ seria capaz de minimizar falhas operacionais, melhorar a gestão de recursos e garantir a disponibilidade constante de baterias carregadas. Isso é crucial em grandes operações, onde a rapidez e a disponibilidade de baterias carregadas são fundamentais para o sucesso da missão. Dessa forma, tanto a aquisição em conjunto de baterias adicionais quanto da estação de carregamento inteligente asseguram que os drones do CBMERJ possam operar de forma contínua e eficiente, sem comprometer a segurança ou a eficácia das missões.

8.6. Espera-se que o investimento em tais equipamentos traga a otimização do atendimento a socorros, em locais de difícil acesso e condições meteorológicas desfavoráveis, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	QUANT.	TOTAL
								CBMERJ	10	
								SEPOL	24	
								SESP	7	
							SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL - COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO			

01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL	CASA CIVIL	1	42
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	CBMERJ	10	23
								SEPOL	8	
								SESP	4	
								CASA CIVIL	1	
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	CBMERJ	10	26
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	1	
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no mínimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	CBMERJ	10	25
								SEPOL	8	
								SESP	7	
								CASA CIVIL	0	
	07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	CBMERJ	2	7
								SEPOL	2	
								SESP	2	
								CASA CIVIL	1	
							PECAS E COMPONENTES	CBMERJ	60	
								SEPOL	40	

	08	1680.009.0028	8 - AERONAVES E EMBARCACOES	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA	Un	DRONE - DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	SESP	7	
								CASA CIVIL	4	111

O item 1 é decomposto em:

ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	42
					Un	1.3. Rádio Controle	42
					Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	42
					Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	42
					Un	1.6. Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42
					Un	1.7. Câmera de zoom colorida de aquisição de imagens e filmagem com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42
					Par	1.8. Hélices extras	126
					Un	1.9. Treinamento	126

Tal decomposição foi feita por caracterizar quantidades diferentes para o mesmo item ID SIGA. Justifica-se tal fato por se tratarem de peças de recomposição com vida útil significativamente menor do que a Aeronave.

IX – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

9. AERONAVE

- a) DRONE, RPA ou ARP do tipo multirrotor, totalmente elétrico, devendo ter no mínimo 4 rotores em braços de sustentação distintos, garantindo redundância, e ter algoritmo que permita a recuperação do drone em caso de falha de motor ou quebra de hélice para o ponto de partida;
- b) Estrutura desmontável ou dobrável podendo ser fechada para uma maior portabilidade ou permitir o acondicionamento em estojo ou maleta;
- c) Resistente a interferências magnéticas, de água e partículas de no mínimo IP54;
- d) Baterias recarregáveis com tecnologia do tipo Lítio-Polímero ou Lítio-íon;
- e) Possuir na aeronave bateria com capacidade de no mínimo 27000mAh;
- f) Autonomia, sem payload, de bateria no mínimo de 55 minutos, ou mais, sem a necessidade de troca;
- g) Peso máximo da aeronave sem payload 10kg
- h) Peso maximo da aeronave (considerando payload maximo) para decolagem de no minimo 22kg
- i) Deverá vir acompanhado de 08 baterias de Voo para cada aeronave, 02 juntamente com a aeronave e 06 extras, na ocasião da aeronave utilizar duas baterias por voo. Perfazendo uma autonomia total de no mínimo 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de vôo sem payload;
- j) Vir acompanhado de 01 (uma) Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle), com bateria que perfaça uma autonomia total de no mínimo 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para cada ARP, ou acompanhe bateria extra nos casos em que a autonomia total for inferior a 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;
- k) Vir acompanhado de carregador inteligente para baterias de voo e para baterias do Rádio Controle;
- l) Possuir uma maleta de transporte para baterias para cada ARP;
- m) Possuir Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) operado nas frequências homologadas pela ANATEL;
- n) A operação dos comandos de voo deverá estar operando em rádio frequência distinta da frequência onde são transmitidos os dados de vídeo e telemetria.
- o) A Estação de Pilotagem Remota - RPS (Rádio Controle) deve conter saídas SDI ou HDMI ou WI-FI e ETHERNET, e estas podem estar em computador ou notebook;
- p) Rádio Controle (RC) com monitor ou tela integrado de no mínimo 7”;
- q) O Rádio Controle (RC) deverá possuir entrada para Bateria externa nos casos em que a autonomia total for inferior a 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, em razão da necessidade de acompanhar bateria extra, conforme subitem 8;
- r) Capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática;
- s) Sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de decolagem ou do rádio controle em caso de falha no sistema – FAILSAFE;
- t) Teto de serviço de, no mínimo, 2.000 metros ao nível do mar;

- u) Raio de controle operacional de, no mínimo, 10 km (levando em conta os mais diversos cenários de operações);
- v) Alcance do controle da aeronave e da transmissão de imagens deve ser de, no mínimo, 5 km, considerando a linha de visada direta;
- w) Velocidade no modo Altura Fixa (sem vento) de, no mínimo, 15 m/s;
- x) Velocidade de subida de, no mínimo, 5m/s;
- y) Apresentar as tecnologias GPS, BeiDou e GLONASS para sistemas de posicionamento via satélite;
- z) Sistema de navegação embarcado;

aa) Deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, do tipo GIMBAL, com suporte para câmeras intercambiáveis, compensando os movimentos da ARP;

bb) Resistir e voar em temperaturas de no mínimo -20° a 50° C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Rio de Janeiro e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento);

cc) Permitir troca de conjunto de câmeras no GIMBAL sem uso de ferramentas;

dd) Possuir homologação da ANATEL;

ee) Possuir sensores de detecção de obstáculos no mínimo frontal;

ff) Possuir função para voar na direção selecionada;

gg) Possuir função para travar as direções da ARP sem travar a direção da câmera permitindo que vire para qualquer direção;

hh) Possuir função para retornar de forma automática ao mesmo local que fez a decolagem com a capacidade de atingir altura mínima de retorno.

ii) Possuir tecnologia de bateria inteligente com o objetivo de mostrar a duração da bateria e calcular os tempos de voo restantes de acordo com a distância percorrida e avisos sonoros quando alcançar uma quantidade mínima segura necessária para uma viagem segura de volta para o ponto de decolagem;

jj) Permitir o giro da câmera acoplada de no mínimo 270°, sem alteração da direção do voo da aeronave;

kk) A Aeronave deverá possuir uma câmera embutida para navegação em primeira pessoa com as seguintes características mínimas:

ll) Sensor de 1/2.7";

mm) Resolução mínima: 1280x720;

nn) Campo de visão na horizontal de no mínimo: 93°.

9.2. ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE NO MÍNIMO DUAS BATERIAS FORNECIDO COM AS BATERIAS INCLUSAS NO CONJUNTO

a) 01 (um) Hub para carregamento simultâneo de no mínimo 2 baterias inteligentes (fornecidas em conjunto com o hub);

b) Suportar a tensão de trabalho entre 110V/220V;

c) Possuir Maleta de Transporte para acomodar as Baterias de Voo e Baterias da Estação de Controle.

d) Deve ser fornecido sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave, ser comercializada pelo fabricante do produto e ser compatível com o item 9.

9.3. HÉLICES EXTRAS PARA RPA

a) Hélices sobressalentes indicadas para atividades em altas altitudes e capazes de produzir baixo nível de ruído, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo, sendo 0 (três) pares para cada ARP.

9.4. MODULO PARA ARP – CÂMERA MULTIPLA COM IMAGEADOR TÉRMICO COM ESTABILIZADOR

A câmera conjunta com as funções térmica, posicionamento/coordenada geográfica, munida de estabilizador, e prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) Permitir fácil fixação do conjunto gimbal + câmera ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;

b) Capturar, gravar, reproduzir imagens com lente fixa ou varifocal desde que atinja 60mm;

c) Possuir estabilização (gimbal) integrado ao conjunto da câmera;

d) Que o conjunto gimbal + câmera tenha a capacidade de realizar um giro de pelo menos 270° em torno do próprio eixo;

e) Ser compatível com gravação em Micro SD, Class 10, UHS-1 ou Extreme com capacidade de 128GB, no mínimo;

f) Possuir sensor térmico de no mínimo 640 x 512 Pixels Efetivos;

g) Formato de Vídeo em MP4 ou proprietário;

h) Suportar verificação de temperaturas entre -20° e 150°C minimamente;

i) Possuir capacidade de operação de no mínimo -20°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento).

9.5. MODULO PARA ARP – CÂMERA DE ZOOM COLORIDA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS FILMAGEM COM ESTABILIZADOR

A câmera com zoom óptico de no mínimo 40x e zoom digital de no mínimo 4x, com estabilizador, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9, deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) capturar, gravar, reproduzir imagens e vídeos;

b) Possuir distância focal mínima de 5,5mm, com abertura de obturador de no mínimo 1.4;

c) Permitir fácil fixação do conjunto gimbal + câmera ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;

- d) Ser compatível com gravação em Micro SD Class 10 / UHS-1 ou Extreme com capacidade de 128GB, no mínimo;
- e) Possuir sensor com resolução mínima de 3840 x 2160 (4K);
- f) Possuir velocidade de obturação eletrônica de pelo menos 1/6000;
- g) Formato de Vídeo em MOV, MP4 ou Proprietário;
- h) Formato da foto JPEG ou PNG;
- i) Possuir os modos de exposição Auto e Manual;
- j) Possuir detecção e reconhecimento facial nativa na câmera.

k) Possuir capacidade de operação de no mínimo -10°C e 45°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável a fim de não comprometer o equipamento).

9.6. MODULO PARA ARP – ALTO-FALANTE

O módulo com alto-falante, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Possuir grau de proteção IP54;
- b) Deverá suportar temperaturas em operação entre -20°C e +60°C;
- c) Deverá permitir transmitir áudios através do alto-falante por tecnologia sem fio;
- d) O alto-falante deverá pesar até no máximo 1.5 kg;
- e) Deverá possuir minimamente a intensidade de 75dB a 200 metros;
- f) Deverá permitir o ajuste de volume para mais ou para menos de moto remoto, sem a necessidade de ajustar diretamente no alto-falante;
- g) Deverá possibilitar uma distância máxima entre transmissor e receptor do áudio de até 5km;
- h) O Áudio reproduzido pelo alto-falante deverá possuir um alcance máximo de até 500 metros de distância.

9.7. MODULO PARA ARP – GARRA OU SIMILAR COM LIBERAÇÃO DE CARGA POR RF

A garra com liberação de carga por RF, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Possuir no mínimo 4 ganchos de operação independente.
- b) Possuir grau de proteção IP54;
- c) Suportar carga máxima de até 10kg;
- d) Deverá suportar temperaturas em operação entre -30°C e +90°C;
- e) Deverá permitir comandos de soltura de carga via RF;
- f) A garra deverá pesar até no máximo 0.7 kg;

9.8. MODULO PARA ARP – CÂMERA PARA MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO COM ESTABILIZADOR

A câmera multisensores para mapeamento rápido em 3D de alta precisão, com estabilizador, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Possuir classificação de água e partículas de no mínimo IP45;
- b) Apresentar resolução de imagem de no mínimo 100MP;
- c) Possuir velocidade de exposição de no mínimo 1s;
- d) Apresentar comprimento focal de no mínimo 20mm;
- e) Ser compatível com cartão Micro SD Classe 10, UHS-1 ou Extreme com capacidade de 256GB, no mínimo;
- f) Possuir capacidade de operação de no mínimo -10°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento).
- g) Fornecer equipamento para pós processamento das imagens obtidas pelo item com as seguintes especificações mínimas:
- h) Características técnicas mínimas necessárias: (Hardware);
- ij) Possuir processador de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 virtuais, com velocidade não inferior a 3.2 Ghz.
- j) Memória RAM DDR5 – 64 GB;
- k) Placa de Processamento Gráfico com arquitetura RTX e no mínimo 6GB de memória própria;
- l) Possuir 2 discos de estado sólido ligados em arquitetura RAID.

9.9. MODULO PARA ARP – ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR

O conjunto Farol Iluminador, com estabilizador, previsto no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) permitir fácil fixação do conjunto gimbal + farol iluminador ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;
- b) possuir câmera;
- c) Apresentar Intensidade Luminosa de 3.000lm;
- d) Limite Operacional de 300 metros;
- e) Possuir capacidade de operação de no mínimo -10°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de

temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento).

9.10. MÓDULO INTEGRADOR DE CARGAS ÚTEIS.

Considerando a necessidade de operação dos diversos sensores e appliances citados nos outros itens anteriores a aquisição de um módulo integrador que deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

- a) Possuir no mínimo 4 portas de expansão compatível com as cargas úteis de operação em tempo real.
- b) Possuir encaixe rápido sem necessidade de uso de ferramentas para acoplagem ao corpo principal da RPA.
- c) Ter capacidade de carregar no mínimo 10 kg de carga em todas as baías de acoplagem.
- d) Possuir interface de operação rápida na estação de pilotagem para acesso imediato as funções das ferramentas acopladas reconhecendo os tipos sem necessidade de prévia configuração.

9.11. SOLUÇÃO DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS PARA AS ARPS DE ALTA PERFORMANCE

As especificações a seguir visam apresentar os requisitos necessários e funcionalidades para a aquisição do software de gerenciamento de vídeo e demais funções necessárias para atendimento dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs). Visando mitigar os esforços despendidos no desenvolvimento de integrações, é preferível que as licitantes proponentes optem por fornecer uma solução única, entretanto, considerando a especificidade de algumas características e visando a liberdade de oferta ao certame, será admitida a junção de múltiplas plataformas para integração entre si, com objetivo de atendimento igualitário ao de uma solução única. Nesta hipótese, caberão aos fabricantes selecionados pela licitante emitirem carta de conformidade endereçada à Comissão de licitação deste processo concorrencial, citando o número do processo e data, devidamente assinada pelo responsável técnico a nível nacional, citando o nome da licitante proponente, descrevendo o nome do produto ofertado, e expressando quais ações de integração serão realizadas com outras soluções, expressando solidariedade ao mencionar o nome da solução integrante, assumindo o compromisso de compatibilidade, desenvolvimento e testes, visando o correto funcionamento e garantindo que a proponente estará apta para atender estes requisitos por meio de compatibilidade total e completa entre todos os produtos.

Na hipótese de oferta de múltiplas soluções, a contratada deverá incluir às suas expensas todo e qualquer custo relacionado a licenciamento, desenvolvimento de software e recursos a nível físico (servidores, por exemplo) e lógico (banco de dados, drivers, dentre outros), durante todo o prazo contratual celebrado, sem ônus adicionais e posteriores a contratante.

O(s) fabricante(s) deve(m) seguir os preceitos de interface aberta, concedendo API e/ou SDK para o desenvolvimento de integrações com soluções terceiras.

Para todos os recursos expressos a seguir, apartidária a solução única de um mesmo fabricante ou de múltiplas aplicações integradas, deverão ser acessíveis, gerenciados e visualizados por um mesmo software cliente, no menor número possível de interfaces visuais, visando facilitar a navegação na plataforma durante o exercício do monitoramento. Evitar que os operadores tenham que acessar múltiplas plataformas é fundamental para otimizar suas ações, evitando perdas possivelmente ocasionada por distrações e aumento dos esforços operacionais, além de simplificar o acesso a recursos e funções do sistema.

9.11.1 RECURSOS MÍNIMOS DO SISTEMA:

- a) Possuir compatibilidade com Sistema Operacional Windows Server 2016 (64-bit) ou mais atual;
- b) Permitir múltiplas formas de adicionar dispositivos: Pesquisa automática, domínio e/ou segmento de IP;
- c) Ser compatível com protocolos/serviços que permita adicionar dispositivos sem a necessidade de configurar parâmetros de rede;
- d) Gerenciar todos os dispositivos do sistema, como câmeras, Gravadores de borda/Servidores de Análise, etc.;
- e) Permitir ativação do software de modo online e off-line;
- f) Atuar em arquitetura cliente-servidor;
- g) Permitir a implementação em servidor virtualizado;
- h) O sistema deve vir licenciado para trabalhar com os equipamentos correlacionados deste certame e suportar o mínimo de 8 canais de vídeo e expansão para a quantidade mínima de 500 canais, com capacidade para classificações inteligentes presentes nas câmeras/appliances especificadas neste estudo;
- i) Implementar estrutura tolerante a falhas, permitindo adição de servidor redundante ativo;
- j) Ter a capacidade de trabalhar em conjunto com outros servidores em rede unificada de forma que vários sites possam ser visualizados pelo usuário como um sistema único, se necessário;
- k) Suportar multiprocessamento simétrico no qual um servidor secundário ativo assume o processamento e gerenciamento do sistema em caso de falha no servidor principal, se necessário;
- l) Adicionar e gerenciar dispositivos de diversos fabricantes através do protocolo ONVIF;
- m) Dispor de compatibilidade com o Microsoft Active Directory para melhoria da gestão de usuários;
- n) Permitir que o usuário possa ser restringido por endereço MAC e/ou IP e data de expiração de permissão para utilização;
- o) Permitir a definição de permissões de usuário para controles de câmeras PTZ;
- p) Permitir que usuários possam ser bloqueados;
- q) Detectar anormalidades com os dispositivos sejam eles: alarme de detecção de movimento, entradas de alarme, alertas provenientes dos analíticos, blacklist, etc.;
- r) Permitir, no mínimo os seguintes templates de configuração de eventos: dia inteiro, dias da semana, fim de semana e personalizado; 19. Permitir a definição de prioridade entre eventos;
- s) Permitir os principais formatos de compressão de vídeo para gravação: H.265 e H.264;
- t) Suportar armazenamento de borda (edgestorage) e armazenamento central;
- u) Permitir o backup de vídeo, por agendamento, a partir de armazenamentos de borda como: Servidores de Análise, Servidores de Gerenciamentos, Gravadores de borda, câmeras, etc.;
- v) Permitir utilização de mapas do Google;
- w) Permitir a configuração de pontos de acesso (câmeras, dispositivos, etc.) no mapa;
- x) Permitir a adição e gerenciamento de videowall a partir da interface do software de monitoramento;

- y) Permitir a ativação/desativação das telas individualmente;
- z) Permitir total interação com as aplicações analíticas embarcadas nos dispositivos do sistema (Câmeras, Servidores, Gravadores, etc.);
28. Conter monitoramento de funções gerais e detalhadas do sistema;
- aa) Fornecer status de operação ao menos para CPU, armazenamento e largura de banda;
- bb) Fornecer informações on-line das condições e integridade funcionais dos dispositivos que compõem o sistema, ampliando o gerenciamento técnico da solução;
- cc) Fornecer estatísticas de informações de eventos: total de eventos e eventos processados;
- dd) Fornecer logs do sistema e do cliente;
- ee) Permitir a pesquisa detalhada de logs do sistema;
- ff) Permitir backup de dados do sistema automaticamente;
- gg) Permitir backup dos dados do sistema manualmente;
- hh) Permitir a restauração de dados do sistema do servidor ou de arquivo local;
- ii) Possuir software cliente para dispositivos móveis com sistema operacional Android e Apple IOS;
- jj) Permitir a visualização ao vivo de múltiplos canais e vídeo e controle de câmeras PTZ por meio do software para dispositivos móveis;
- kk) Possuir autenticação através do uso de senha de usuário do sistema;
- ll) Exibir em tempo real a árvore de dispositivos que compõem o sistema;
- mm) Exibir em tempo real o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;
- nn) Exibir layout comum (1,4,8 e 16 canais) e layout personalizado;
- oo) Permitir gravação manual;
- pp) Permitir ajuste de velocidade de reprodução de vídeos gravados;
- qq) Possibilitar execução de vídeos gravados quadro a quadro, favorecendo possíveis necessidades forenses;
- rr) Permitir snapshot do vídeo em tempo real;
- ss) Permitir reprodução instantânea;
- tt) Possuir recurso de zoom digital;
- uu) Possuir capacidade para controle de câmeras PTZ;
- vv) Suportar recurso inteligente smart tracking;
- ww) Permitir conversa através do canal de áudio das câmeras no sistema;
- xx) Permitir a definição de janelas de alarme;
- yy) Permitir a ativação e desativação de áudio na exibição ao vivo;
- zz) Permitir a adição de canais a uma lista de favoritos;
- aaa) Permitir tour de vídeo de acordo com o dispositivo, a organização, os favoritos ou a visualização;
- bbb) Suportar mesas controladores para controle de câmeras na Visualização ao Vivo;
- ccc) Deve permitir a inserção de texto ou imagem sobre posicionado ao canal de vídeo;
- ddd) Permitir visualização do mapa através da janela de Visualização ao Vivo;
- eee) Reproduzir a gravação dos dispositivos de borda ou do armazenamento central;
- fff) Permitir ao menos os seguintes filtros de vídeo: normal, movimento e alarme;
- ggg) Permitir que diversos canais sejam sincronizados para exibição de vídeo gravados, permitindo ajuste na velocidade de reprodução;
- hhh) Permitir o bloqueio ou marcação de arquivos gravados, evitando que estes sejam removidos do armazenamento;
- iii) Permitir o download de gravações assinadas, suportando ao menos o formato AVI e MP4;
- jjj) Permitir o download de gravação do armazenamento ou dispositivo central;
- kkk) Permitir o download de gravação por cronograma, arquivos ou tags;
- lll) Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, entre outros;
- mmm) Visualizar o vídeo ao vivo ou fotos da câmera que originou o alarme;
- nnn) Permitir a confirmação do alarme do evento;
- ooo) Enviar e-mail de alarme;
- ppp) Pesquisar eventos de alarme;
- qqq) Permitir a visualização ao vivo e reprodução de vídeos a partir do mapa;
- rrr) Possibilitar a criação de diversos níveis para mapas;
- sss) Ser capaz de operar com dispositivos que contenham funções inteligentes e propriamente destinadas para detecção de pessoas e veículos, bem como seus atributos, gerenciando a análise de comparação de faces e placas;
- ttt) Ser capaz de alertar situações em que houver problema de comunicação com os dispositivos;
- uuu) O sistema deve suportar gerenciamento de detecção e reconhecimento de faces, atendendo minimamente aos recursos descritos abaixo:
- vvv) Permitir o rápido registro de novas faces no banco de dados;
- www) Permitir realizar buscas através de upload de fotos;
- xxx) Permitir realizar buscas através de características particulares, como: nome, cor de roupas e idade aproximada;
- yyy) Permitir a pesquisa por mapeamento, estabelecendo rotas para que o sistema exiba quais foram as pessoas que passaram por este

trajeto;

zzz) Possibilitar que pesquisas sejam feitas a partir da comparação de uma imagem;

aaaa) Permitir que sejam feitas pesquisas de face a partir da definição de filtros que incluam atributos de face;

bbbb) Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as distinguem, tais como: nome e comentários;

cccc) Ao adicionar faces em uma biblioteca, o sistema deverá permitir que sejam definidas características específicas, incluindo a definição de um tipo de pessoa na qual a face se refere;

dddd) O sistema deve permitir que os atributos de uma face a ser registrada em uma biblioteca sejam importados de fontes e/ou arquivos externos, sejam individuais ou em lote;

eeee) Permitir que seja definido o percentual de similaridade para comparação entre uma imagem do banco de faces e visualização em tempo real. Este percentual deverá ser utilizado como gatilho para instruções do sistema, como por exemplo: exibir os resultados da pesquisa de faces, disparar alarmes na interface de visualização do sistema, dentre outros;

ffff) Deve ter a capacidade de processar ao menos 30 imagens de face por segundo;

gggg) Deve ser capaz de manter o processamento dos recursos inteligentes de face, em pessoas que apresentarem atributos particulares na imagem durante a captura efetuada pelo sistema, tais como: uso de óculos de grau, barba, bigode, dentre outras;

hhhh) Retirar uma foto instantânea automaticamente;

iiii) Enviar e-mail contendo detalhes do alerta gerado;

jjjj) O sistema deverá possibilitar a definição de características dimensionais dos alvos de interesse, como por exemplo: largura e altura, a fim de exibir funções inteligentes a partir destes parâmetros;

kkkk) Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;

llll) Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse;

mmmm) Deve exibir o percentual de similaridade entre a imagem apresentada e a imagem registrada no banco de dados, seja como resultado de uma pesquisa facial realizada, ou mesmo durante demonstração de captura ao vivo;

nnnn) Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes;

oooo) Deve dispor de mecanismo que permita adicionar a imagens faciais capturadas pelo sistema a um banco de dados de face.

pppp) O sistema deve suportar gerenciamento de detecção e leitura de placas de veículos (LPR), atendendo minimamente os recursos descritos abaixo:

qqqq) Ser capaz de exibir, de maneira automática, a captura de placas veiculares em tempo real, com apresentação de detalhes da

Captura;

rrrr) O sistema deve possibilitar, para dispositivos que disponham de tal capacidade, que um mesmo canal de vídeo seja capaz de reconhecer placas veiculares e realizar funções vinculadas a partir deste reconhecimento, utilizando artifícios físicos ou lógicos;

ssss) O sistema deve possibilitar que o recurso de LPR seja executado mediante vínculo com dispositivos externos de mesma fabricação do software ou de fabricante devidamente homologado, onde o dispositivo externo ficará responsável pelo compartilhamento dos dados processados;

tttt) Para canais LPR que sejam vinculados ao software, o sistema deve permitir que imagens instantâneas (snapshots) sejam obtidas pelo sistema;

uuuu) O sistema deve possuir dashboard online, que possibilite a visualização das seguintes características do recurso LPR: Foto e caracteres das últimas placas capturadas pelo sistema, dados associados a estas placas e nomes dos canais de vídeo que originaram as capturas;

vvvv) Quando uma placa for reconhecida em um canal LPR mediante parâmetros previamente definidos, o sistema deverá vincular alarmes e eventos a partir deste reconhecimento;

www) O sistema deve possibilitar a definição dos seguintes critérios para realizar a busca de um veículo: Hora, placa, fabricante do veículo e cor do veículo;

xxxx) A partir dos resultados obtidos em uma pesquisa de veículos, o sistema deverá permitir o rastreamento de um veículo selecionado nas imagens gravadas;

yyyy) Deve permitir a criação de listas de placas veiculares, podendo permitir ou negar o acesso a partir do reconhecimento automático das placas, e vincular alarmes e eventos a partir deste reconhecimento.

zzzz) Para os bancos de dados, tanto facial quanto de placas:

aaaa) Deverão ser previstas tratativas de integração/inserção e/ou tratamento de dados de acordo com os bancos fornecidos pela licitante. Estes deverão ser compatibilizados para gerenciamento por parte da solução ofertada, bem como inserção nos dispositivos de gerenciamento de analíticos, respeitadas as capacidades descritas.

bbbb) Aplicação para Processamento de Vídeo Analítico e Gravação:

cccc) Ser fornecido como solução única, seguindo os preceitos "embarcado, appliance ou bundle", ou seja, incluindo todos os requisitos de hardware

dddd) (Processador (es), memória RAM, placa mãe, fonte de alimentação dentre outros) seja unitário ou por agrupamento de dispositivos físicos e software (sistema operacional, sistema de processamento, dentre outros), necessário para o correto funcionamento dos requisitos e quantidades referenciados a seguir, bem como, se necessário, devidamente licenciado de modo vitalício, para todo e qualquer tipo de software requerido, de acordo com a solução ofertada.

eeee) Caberá a proponente apresentar de forma detalhada, a (s) marca (as) e modelo (s) de cada um dos itens que comporão a referida aplicação ofertada, assim como os catálogos técnicos e eventuais cartas de conformidade, garantindo atendimento completo de todos os requisitos.

ffff) Deverá possuir compatibilidade para recebimento das imagens em tempo real, captadas pelas Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs), garantindo assim o armazenamento, recebimento e/ou processamento de analíticos inteligentes de vídeo, conforme descritos abaixo, bem como a reprodução dos vídeos gravados a partir de interface local ou de rede remota. A compatibilidade deverá ser assegurada por documentação técnica do fabricante das ARPs ou carta assinada por seu representante técnico.

gggg) Poderá ser ofertado de forma embarcada nas Estações de Pilotagem Remota - RPS (controles remotos), diretamente na aeronave e

seus gimbals ou por meio de dispositivo a parte devidamente integrado, em todos os casos, os requisitos deverão ser 100% atendidos.

hhhhh) A Aplicação deverá:

iiii) Permitir a inserção dos canais de vídeo transmitidos pelas aeronaves;

jjjj) Ser capaz de operar com desempenho mínimo de rede para a transmissão em máxima resolução e fluxos da câmera da aeronave;

kkkk) Possuir app para gerenciamento a partir de dispositivos móveis (tablets e smartphones);

llll) Deverá suportar o recebimento de fluxo de vídeo de câmeras com, pelo menos, as seguintes resoluções: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, Full

mmmm) HD e HD;

nnnn) A nível de software, deverá garantir interoperabilidade com múltiplos fabricantes a partir do protocolo Onvif bem como fornecer SDK para desenvolvimento de integração com terceiros;

oooo) Deverá garantir compressão por meio dos protocolos H.264, H.265 e incluir ainda um codec otimizado superior ao H.265, garantindo alta economia de armazenamento e consumo de rede;

pppp) Deverá suportar os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, IPv4/v6, DHCP, RTSP, NTP, DNS, DDNS;

qqqq) A aplicação deverá possuir servidor web integrado, com interface gráfica intuitiva, suportando acesso por meio de pelo menos um dos seguintes navegadores web: Internet Explorer, Google Chrome e Firefox;

rrrr) Implementar os codec de áudio G711 minimamente;

ssss) Deverá garantir o armazenamento de pelo menos 15 dias de vídeos e dados. Este deverá ser comprovado através de cálculo de armazenamento, prevendo o pior caso;

tttt) Ser capaz de implementar recursos de redundância de armazenamento;

uuuu) Deve embarcar inteligência artificial que possibilite as seguintes classificações a partir do vídeo: Detecção e reconhecimento facial, detecção de pessoas e seus atributos, detecção de veículos e seus atributos.

9.11.2 O RECURSO DE RECONHECIMENTO FACIAL DEVE:

a) Ter a capacidade de estabelecer base de dados de reconhecimento facial que contenha ao menos que 500.000 (quinhentos mil) registros;

b) Deve suportar múltiplas bases de dados;

c) Possuir desempenho operacional suficiente para processar ao menos 20 fotos por segundo;

d) Para a detecção facial deve:

e) Capturar quaisquer faces, independente de cadastro anterior;

f) Estas devem ser armazenadas.

g) Além da captura, o sistema deve automaticamente captura minimamente os atributos de: Gênero, idade aproximada, uso ou não de óculos, expressão facial, uso ou não de máscara e barba.

h) Necessário conseguir fazer o reconhecimento de qualquer tipo de tom de pele. Com a pessoa de lado até 30 graus, com a pessoa com parte do rosto coberto também (exemplo máscaras);

i) Dispor de recurso que faça círculo de contato com pessoas marcadas como potenciais procurados

j) Para a detecção de pessoas deve:

k) Capturar o tipo de roupa e suas cores predominantes, uso de boné e mochila (bolsa);

l) Deve suportar a captura de pessoas utilizando bicicletas ou motocicletas;

m) Suportar contagem ou aglomeração de pessoas em área.

n) Deve permitir identificar aglomeração, distanciamento social e grupo de risco.

o) Para a captura de veículos deve:

p) Permitir que 500.000 (quinhentas mil) placas veiculares sejam registradas nas bases de dados do sistema;

q) Suportar múltiplas bases de dados;

r) Ser capaz de identificar além da placa o tipo, cor e fabricante dos veículos;

s) Todos os dados armazenados devem permitir filtragem posterior, garantindo, assim, busca rápida e forense das informações capturadas.

9.12 – TREINAMENTO - 30 Un

a) O treinamento será de natureza **teórica e prática**, abrangendo a operação do **Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo Multimotor**, módulos e a **Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens**.

b) A carga horária total do treinamento será de **40 (quarenta) horas**, divididas em **16 (dezesesseis) horas teóricas e 24 (vinte e quatro) horas práticas**, para garantir a capacitação completa dos operadores.

c) O local do treinamento teórico será em sala de aula fornecida pela empresa ou em outro espaço previamente aprovado pela Administração, dotado de condições adequadas de segurança e infraestrutura para as atividades práticas.

d) A responsabilidade pelo fornecimento e realização do treinamento será integralmente da **empresa contratada**, incluindo a disponibilização de instrutores qualificados, material didático (físico e/ou digital), equipamentos e simuladores necessários.

e) O conteúdo programático abrangerá:

- Conhecimentos teóricos sobre legislação aplicável, segurança de voo e operação de ARPs;
- Procedimentos básicos
- Procedimentos normais da aeronave
- Procedimentos de emergência

- Manuseio e operação prática dos equipamentos fornecidos;
- Utilização e interpretação da Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens, incluindo reconhecimento facial, análise comportamental e identificação automática de caracteres;
- Procedimentos para manutenção preventiva e corretiva de rotina;
- Simulações de cenários reais para desenvolvimento de habilidades práticas.
- Topografia 3D com utilização da solução da câmera 3D
- Maneabilidade e içamento de cargas com a ARP

f) O treinamento deverá ser realizado em turmas com até **10 (dez) operadores por turma**, visando à melhor absorção do conteúdo e acompanhamento individualizado.

g) Será fornecido **certificado de conclusão**, emitido pela empresa contratada e homologado pelo CBMERJ, com a especificação da carga horária total e dos conteúdos ministrados.

X – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - LOCAL DE ENTREGA

10.1.1 – Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues O endereço para entrega é no Grupamento de Operações Aéreas, sito à Av. Ayrton Senna, nº 2541, Hangar 42 - Barra da Tijuca 22775-001 - Rio de Janeiro - RJ de segunda à sexta-feira de 8h às 17h, exceto feriados, sendo necessário agendamento prévio de no mínimo 01 dia útil através do e-mail: covant.cbmerj@gmail.com ou pelo telefone: (21) 98596-9512;

10.1.2 – O fornecimento será efetuado de forma integral, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço citado acima, garantindo que todos os produtos sejam entregues nas embalagens originais, sem violação;

10.1.3 – O presente prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação com justificativa razoável da contratada e aceite do contratante;

10.1.4 – O objeto deverá vir acondicionado em caixas de papelão, embaladas em plástico separadamente, evitando avarias no transporte;

10.1.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

10.1.6 – A empresa vencedora fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas os produtos que apresentarem defeitos ou com qualidade inferior, em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.7 – Os materiais que forem rejeitados e/ou que apresentarem alguma alteração em relação às especificações técnicas apresentadas deverão ser substituídos e entregues no local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital em legislação específica;

10.1.8 – A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma;

10.1.9 - Conforme tabela abaixo, segue locais de entrega que foram indicados pelos demais órgãos:

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL	Avenida Dom Helder Câmara, 2066 - Bloco 7 DLOG/SEMAT - Cidade da Polícia - Telefone de contato: 21 2202-0611
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP	Carmo Neto, S/N, 3º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro - Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações
CASA CIVIL	Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090 Laranjeira Rio de JANEIRO Operação foco

10.2. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

10.2.1 – A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física e documental do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações dos itens elencados na descrição do produto anteriormente;

10.2.2 – A amostra documental deverá possuir prospectos, catálogos, desenhos do produto e pantone de cores que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

10.2.3 – A amostra física deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias e será submetida à um roteiro de testes, conforme anexo 110679218, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto, sendo testados todos os itens descritos acima, onde o conjunto de equipamentos deverá estar devidamente embalado e identificado com nome da empresa nº do Pregão, nº do processo e item;

10.2.4 – A não apresentação da amostra, ou em desacordo com as especificações a empresa será desclassificada;

10.2.5 – O endereço para entrega é no Grupamento de Operações Aéreas, sito à Av. Ayrton Senna, nº 2541, Hangar 42 - Barra da Tijuca 22775-001 - Rio de Janeiro - RJ de segunda à sexta-feira de 8h às 17h, exceto feriados, sendo necessário agendamento prévio de 01 dia útil;

10.2.6 – As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada no GOA, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo poderão ser descartadas;

10.2.7 – Será franqueada a presença de representantes de outros licitantes interessados e de órgãos de controle nos testes e demonstrações técnicas dos equipamentos, garantindo a transparência, a isonomia e o amplo acesso às informações relevantes sobre o desempenho e a conformidade dos itens fornecidos. A Administração comunicará previamente as datas, horários e locais dos testes, permitindo a organização das presenças. Os interessados deverão com 72h úteis de antecedência ao treinamento, manifestar-se junto a administração para que haja controle de acesso e planejamento prévio da presença dos interessados.

10.2.7.1 - Os interessados podem entrar em contato através do email covant.cbmerj@gmail.com ou pelo telefone: (21) 98596-9512.

10.3. LAUDOS:

Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratórios acreditados pelos órgãos governamentais competentes, de que os produtos atenda as Normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricada e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.

A contratada deverá apresentar os seguintes laudos técnicos para cada equipamento fornecido:

a) **Laudos de conformidade técnica e desempenho**, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por entidade certificadora reconhecida, atestando a compatibilidade dos ARPs e acessórios com as especificações do edital e normas brasileiras aplicáveis (ex.: ABNT NBR, RBAC, etc.);

b) **Laudos de conformidade com as normas de segurança elétrica e eletrônica**, incluindo proteção IP e resistência a intempéries, emitido por laboratório especializado;

c) **Laudos funcionais dos sistemas embarcados**, comprovando o funcionamento e a integração dos módulos (alto-falante, garra, câmeras, iluminadores, etc.);

d) **Laudos de teste operacional**, com relatório detalhado de ensaios realizados no local de entrega, atestando o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos em condições reais de uso;

e) Quando aplicável, **certificados de homologação emitidos por órgãos competentes**, como ANATEL e ANAC, para módulos de comunicação e operação aérea, assegurando a legalidade da utilização.

Todos os laudos deverão ser apresentados à Administração no ato da entrega, acompanhados de tradução juramentada para os documentos emitidos em língua estrangeira, quando for o caso.

10.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.4.1 – O equipamento e acessórios deverão ser originais do fabricante, exceto o cartão de memória, que poderá ser de outro fabricante, mas de forma a possibilitar toda a funcionalidade do objeto;

10.4.2 – Os itens deste edital descritos como sobressalentes (baterias de alta capacidade e hélices), devem ser fornecidos sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave;

10.4.3 – Todos os dados relativos aos equipamentos comporão um compêndio de informações técnicas (tais como: fichas técnicas, diagramas, etc.), manuais e livretos de garantia, deverão ser entregues e estar em língua portuguesa, quando aplicável. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, manual, site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

10.4.4 – Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas originais do fabricante, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.

10.4.5 – O equipamento deverá estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso, mesmo que peças, acessórios e softwares não estejam mencionados nos itens acima.

10.4.6 – Todo o equipamento deva funcionar com plena capacidade de recursos sem a necessidade de aquisição de adaptadores ou similares a parte.

XI – DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato firmado para a aquisição do que se pretende neste instrumento terá uma duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente por iguais e sucessivos períodos, atendendo às necessidades da administração pública e garantindo a continuidade dos serviços.

XII – GARANTIAS

12.10. GARANTIAS

Para a habilitação técnica, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou forneceu bens ou serviços com características e complexidade equivalentes às do objeto desta contratação.

Justificativa: A exigência de atestados técnicos visa garantir a capacidade do licitante de executar o objeto com qualidade e eficiência, evitando riscos contratuais e assegurando a continuidade das atividades essenciais do CBMERJ. Essa exigência está em conformidade com o **Enunciado 39 da PGE/RJ**, especialmente em seus itens 4 e 5, que estabelecem:

- Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos superiores a 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância.

Dessa forma, será aceito **pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, ou atestado(s) somados, que demonstrem a execução de objeto similar ao desta licitação, no montante de 50% do quantitativo do presente termo de referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, evidenciando a similaridade com o objeto da presente licitação;
- b) Quantitativo fornecido e/ou executado;
- c) Local e período da execução;
- d) Assinatura e identificação do responsável técnico do contratante.

12.10.1 – GARANTIA TÉCNICA OU DO PRODUTO

a. O período vigência será de no mínimo 12 (doze) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante sem ônus para corporação, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

b. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

c. Durante o período de garantia será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da fabricação, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

d. O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

e. O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

g. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

h. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

i. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

j. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k. O objeto de maior relevância técnica, no qual deverá ser apreciado, será o **item 01**, no qual compõe o drone e seus payloads.

12.10.2 – GARANTIA CONTRATUAL

a. A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de GARANTIA da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

b. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão no caput do art. 98 da Lei n.º 14.133/21, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame;

c. Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público;

d. A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular;

e. Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

f. A garantia contratual exigida no percentual de 5%, valor máximo previsto na Lei, foi estabelecido em razão do alto valor agregado do objeto a ser licitado, e com o objetivo de garantir a fiel cumprimento do contrato, incluindo a garantia técnica e possíveis necessidades de ressarcimento, evitando prejuízos para a administração.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1.1 – Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

13.1.1.1. Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

13.1.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.1.3. Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

13.1.1.5. Viabilizar o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

13.1.2 – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;

13.1.3 – Nos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000;

13.1.4 – A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n.º 12.305/2010.

XIV – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU CONSÓRCIOS

14.1 Será permitida a subcontratação.

14.2 Fica vedada a participação de consórcios.

14.3 Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame licitatório, considerando a natureza e a complexidade da contratação, que requer estrutura empresarial consolidada, com capacidade técnica, operacional e logística diretamente vinculada à produção, distribuição e suporte técnico do objeto licitado.

As cooperativas, por sua natureza jurídica, possuem características de organização voltadas ao mutualismo, sem a estrutura empresarial plena e hierarquizada necessária para atender às exigências contratuais que envolvem o fornecimento, suporte e manutenção de bens críticos, como Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) e acessórios. Além disso, a responsabilidade solidária e a divisão de riscos entre os cooperados podem

comprometer a agilidade na tomada de decisões, o cumprimento rigoroso de prazos e a garantia de qualidade na execução do objeto.

Destaca-se ainda que a execução deste contrato demanda:

- **Capacidade técnica comprovada** na operação e fornecimento de equipamentos complexos, com garantia de assistência técnica especializada e atualização tecnológica constante;
- **Infraestrutura empresarial consolidada**, que possibilite o cumprimento de obrigações contratuais sem risco de descontinuidade ou de entraves decorrentes da natureza associativa das cooperativas;
- **Controle de qualidade rigoroso e rastreabilidade**, especialmente em processos de manutenção, reposição de peças e suporte técnico pós-entrega;
- **Eficiência logística**, assegurada por fluxos operacionais centralizados e gestão empresarial que permita o cumprimento dos prazos e a entrega contínua dos bens e serviços contratados.

Assim, a vedação à participação de sociedades cooperativas nesta licitação tem como objetivo **mitigar riscos contratuais**, garantir **segurança jurídica** e assegurar a **confiabilidade da execução do objeto**, fatores essenciais para a manutenção da qualidade e da continuidade das atividades essenciais do CBMERJ.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Após análise do mercado e dos componentes do bem em questão, constatou-se que determinadas partes do objeto podem demandar apoio de empresas ou profissionais especializados, cuja execução por terceiros poderá contribuir para a otimização dos prazos e para a garantia da qualidade técnica do fornecimento, a subcontratação deverá respeitar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Poderá ser subcontratado o serviço de **treinamento, payloads que estejam de acordo com o TR** e que sejam compatíveis com a aeronave e a **solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens para as ARPs de Alta Performance**.

Fica vedada a participação de empresas em **consórcio**, com base no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de **responsabilidade técnica e contratual unificada** sobre solução **integrada** (aeronaves, cargas úteis, baterias, estações, softwares e suporte), da exigência de **interoperabilidade/padronização** para **segurança operacional** e menor TCO, e da **dinâmica do SRP** (contratações **parceladas** e respostas **ágeis**). A medida é **necessária, adequada e proporcional**, preservando a **competitividade** entre fornecedores individualmente aptos.

14.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

Em consonância com os artigos 47 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006** e com o **Decreto Estadual nº 42.063/2009** (alterado pelo Decreto nº 45.790/2016), fica assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP:

- **Participação exclusiva** em itens de natureza divisível com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **Reserva de cota de até 25% do objeto** para ME/EPP em itens de natureza divisível com valor superior a R\$ 80.000,00, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto e seja tecnicamente viável o parcelamento;
- A exclusividade ou cota reservada não será aplicável se não houver, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais enquadrados como ME/EPP, ou se tal reserva for desvantajosa para a Administração, podendo acarretar riscos à integralidade do objeto e à continuidade das atividades essenciais;
- Caso seja aplicada a reserva de cota, será formalizado processo licitatório separado, vinculado a este, com quantitativos e preços ajustados.

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA dev e cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

15.2 Prover no Brasil, representante técnico do fabricante, comprovadamente especializado no modelo adquirido, para assistência técnica de manutenção e operação das aeronaves;

15.3 Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo das aeronaves;

15.4 As informações prestadas pelo fornecedor referentes ao objeto ofertado devem ser complementadas por ilustrações técnicas do fabricante, claras e precisas, preferencialmente em língua portuguesa, e que comprovem as informações;

15.5 Entregar, juntamente com as aeronaves, os certificados de garantia e manuais fornecidos pelo fabricante;

15.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

15.7 Responsabilizar-se pelos danos pessoais e materiais causados, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade das aeronaves que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

15.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou terceiros por seus empregados durante a entrega das aeronaves e demais materiais, inclusive, quando realizada por transportadoras.

15.9 Comunicar o Contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

15.10 Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.11 Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem fornecidos com erros, fora do padrão exigido, defeituosos, incorretos, decorrentes do fornecimento prestado, incluindo os fatos advindos de seus terceirizados contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente.

15.12 Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior - SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta aquisição no país.

15.13 Comunicar o contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser Contratada;
- 16.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 16.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser Contratada para a execução dos serviços previstos no presente projeto;
- 16.4 Designar servidor ou comissão de servidores para avaliar a adequação do objeto ao especificado pela Contratante e atestar o recebimento dos equipamentos;
- 16.5 Efetuar o pagamento dos equipamentos nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor.
- 16.6 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

XVII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 17.2. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 17.3. Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 17.4. Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- 17.5. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 17.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 17.7. Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- 17.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.13. Fiscalização
- 17.13.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 17.14. Fiscalização Técnica
- 17.14.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 17.14.2 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 17.14.3 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 17.14.4 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.15. Fiscalização Administrativa
- 17.15.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 17.15.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 17.16. Gestor do Contrato
- 17.16.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.16.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.16.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.16.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.16.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.16.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.16.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.16.8 - O presente contrato prevê a **possibilidade de reajuste anual dos preços contratados**, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que a fundamentou, conforme estipulado no edital e nos termos da legislação aplicável. O índice de reajustamento adotado será aquele oficialmente publicado e compatível com o objeto contratual, devendo constar no edital ou no contrato, sendo os mais comuns o **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**. O reajustamento contratual será formalizado por meio de **termo aditivo**, com devida justificativa e fundamentação, respeitando o índice aplicável e garantindo a legalidade e a transparência do processo. Ressalta-se que, nos termos do artigo 5º da **Lei nº 10.192/2001**, é vedada a **estipulação de reajustamento em periodicidade inferior a um ano**, exceto nos casos de contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do §5º do artigo 124 da **Lei nº 14.133/2021**. A contratada deverá apresentar, no momento do pedido de reajustamento, a memória de cálculo e a documentação comprobatória do índice oficial publicado que justifique a variação, sujeita à análise e validação pela Administração.

XVIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- O produto esteja em perfeitas condições de uso.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

18.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

18.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

18.7. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

18.8. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

18.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

18.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

18.11. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

18.12. O prazo para o atesto do recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

18.13. Liquidação

18.13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

18.13.2 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021;

18.13.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.13.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.13.6 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13.7 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.13.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.13.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.13.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XIX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

19.2. Forma de fornecimento

19.2.1 – O fornecimento será efetuado de forma integral, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço citado acima, garantindo que todos os produtos sejam entregues nas embalagens originais, sem violação;

19.2.2 – O presente prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação com justificativa razoável da contratada e aceite do contratante;

19.3. Exigências de habilitação

19.3.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando couber:

• Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971;
9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

• **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

• **Qualificação Técnica**

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• **Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V e VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma de Declaração para atendimento ao inciso V e VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

• **Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;
2. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens anteriores.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do inciso I do artigo 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
5. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da

licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESA na hipótese de existência de recursos.

6. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 17, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, corresponderá ao valor mínimo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o valor máximo de 30 % (trinta por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

21.2. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

21.3. Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

21.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

21.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

21.6. Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

21.7. A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

21.8. Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos;

21.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

21.10. Após análise detalhada, com base na natureza do objeto, que é fabricado pronto para uso, concluiu-se que não poderá ser aplicada a previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

ANEXO:

ROTEIRO DE TESTES

Teste	Resultado	Mínimo Exigido	Procedimento Teste
Número de Motores Braços Distintos		4	Inspeção Visual
Teste de Redundância Algoritmo		Voar com falha no motor e executar failsafe	Decolagem sem 1 Hélice
Estrutura Desmontável		Desmontado	Inspeção Visual
Resistência Eletromagnética		Sem aviso de compass error	Colocar aparelho celular em conexão próximo ao GPS/Compass
Resistência a Água IP54		OK	Voo em Chuva Simulada

Resistência a Poeira		OK	Voar 5 minutos baixo próximo a solo com poeira ou terra
Tempo de Voo		Mínimo 55 minutos	Voar em circuito fechado constantemente
Tempo de Bateria do GS		4 horas e meia	Manter rádio controle ligado com ou sem carga da bateria externa.
Radio com saídas SDI ou HDMI ou WI-FI e ETHERNET		saídas SDI ou HDMI ou WI-FI e ETHERNET	Inspeção Visual
tela integrada ao controle remoto de no mínimo 7"		Tela 7"	Inspeção Visual
Capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática		Voo Pairado Estável	Voo reto nivelado soltar sticks e observar parada
Teste de FAILSAFE		Retorno a base e pouso automático	A 500 metros desligar o rádio controle e observar
Raio de Controle de Voo (Operacional) Comandos PWM		10 km	Levar o Drone a 3Km da RPS e manter comandos de voo ativos
Raio de Transmissão de Vídeo e Telemetria		5km	Levar o Drone a 1km e observar se transmissão de vídeo e dados de telemetria estão Ok
Velocidade modo A		15 m/s ou 54km/h	Em modo A, picar a aeronave até atingir velocidade máxima e registrar
Velocidade de Subida		5 m/s	Efetuar subida em razão máxima e registrar velocidade vertical
Navegação por GPS		Executar 3 waypoints	Fazer plano de voo automático com no mínimo 3 waypoints
Sensor anticolisão frontal		Funciona	Efetuar voo a frente para obstáculo e observar.
Voo na direção selecionada com câmera livre		Voar com direção fixa	Utilizar modo trava a proa e acionar stick de avanço frontal em qualquer direção e operar camera em qualquer direção..
RTH com altura mínima		Funciona	Levar o Drone a 500 metros e executar o RTH com altura mínima configurada

Bateria Inteligente		Mostrar tempo de voo restante na tela	Observação visual
Bateria Inteligente		Emitir Alerta de Retorno e ativar RTH	Manter o Drone a 500 metros da base e aguardar baixa da bateria até que alerta e RTH sejam ativados.
Giro Camera		270 Graus	Girar eixo X da camera e registrar máximo giro alcançado
Camera FPV (Primeira Pessoa)		Fluida / FOV 93	Observação Visual
Teste de Carregador de Baterias		OK	Colocar bateria descarregada em carga e registrar tempo de carga
CÂMERA MULTIPLA COM IMAGEADOR TÉRMICO COM ESTABILIZADOR			
Conjunto de Fácil fixação		Tempo <1min	Colocar payload e registrar tempo
Estabilização de Gimbal		Estável	Realizar Voo e observar estabilidade
Teste de Giro		270 Graus	Girar a camera no eixo X e registrar máxima amplitude de giro em graus
Range de Temperatura		-20 e 150	Expor objeto quente e frio na frente da camera e registrar temperaturas aferidas.
CÂMERA DE ZOOM COLORIDA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS FILMAGEM COM ESTABILIZADOR			
Teste de Resolução 4K		3840x2160px	Realizar gravação de 30 segundos e obter resolução que foi gravada.
Reconhecimento Facial		OK	Cadastrar face a ser reconhecida na camera e executar reconhecimento.
ALTO-FALANTE			
Teste de Intensidade		75db a 200m	A uma altura de 30 metros e 200 metros de distância executar medição com decibelímetro

GARRA COM LIBERAÇÃO DE CARGA POR RF			
Teste de Liberação		4 garras liberadas independentemente	Fixar 4 payloads a serem alijados pelo sistema e realizar voo de teste registrando resultados.
ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR			
Teste de Alcance (Noturno)		300 metros	Durante voo noturno levar a aeronave a 300m do ponto de decolagem e iluminar a área de decolagem satisfatoriamente a 100 metros de altura

Elaborado por:

EVELIN GOMES PEREZ MATTA - TEN CEL. BM QOC/02
RG: 23.323 - ID FUNCIONAL: 000613056-9
Coordenadora da COVANT/GOA

DIEGO SOUZA CARELLI - CAP. BM QOC/13
RG: 49.151 - ID FUNCIONAL: 005013078-1
Subcoordenador da COVANT/GOA

FERNANDA GARCIA RAMOS - CAP BM QOS/ENF/08
RG: 42.137 - ID FUNCIONAL: 0004340357-3
Seção Administrativa da COVANT/GOA

ELABORADORES:

EVELIN GOMES PEREZ MATTA - TEN CEL. BM QOC/02
RG: 23.323 - ID FUNCIONAL: 000613056-9
Coordenadora da COVANT/GOA

DIEGO SOUZA CARELLI - CAP. BM QOC/13
RG: 49.151 - ID FUNCIONAL: 005013078-1
Subcoordenador da COVANT/GOA

FERNANDA GARCIA RAMOS - CAP BM QOS/ENF/08
RG: 42.137 - ID FUNCIONAL: 0004340357-3
Seção Administrativa da COVANT/GOA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: SEI-270005/000619/2025
Objeto: Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada Multirrotor e Acessórios
Categoria: Aquisição de bens
Requisitante: Subchefe Operacional do Estado Maior Geral

2. INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser analisados para garantir que: há uma necessidade de negócio claramente definida; existem condições para atendê-la; os riscos associados são gerenciáveis; e os resultados pretendidos justificam o preço inicialmente estimado, caracterizando o interesse público e a solução mais adequada. Dessa forma, o ETP está estreitamente ligado aos princípios do planejamento,

eficiência e economicidade.

A elaboração deste ETP está em conformidade com o Art. 7º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objetivo deste estudo é, em linhas iniciais, explorar todas as possibilidades viáveis, do ponto de vista técnico-operacional, para que, ao final, o processo administrativo de formalização da aquisição de aeronaves remotamente pilotadas multirotor, acessórios e hub de carregamento esteja devidamente instruído.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado a partir da designação de uma comissão de oficiais, conforme determinado pelo Documento de Oficialização de Demanda, registrado no documento SEI nº 99006790

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição teve como demandante a Subchefia Operacional do EMG do CBMERJ através do documento (99006790), com o objetivo de equipar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro com aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) e seus respectivos acessórios. A obtenção deste material foi fomentada a partir da disponibilização de recurso proveniente do FUNESBOM para compra de itens deste espectro. Essa aquisição visa aumentar a eficiência operacional em diversas ações estratégicas, incluindo:

- **Ações de cincho topográfico, cartográfico, fotográfico e tridimensional:** Produção de mapas detalhados e imagens de alta resolução para planejamento territorial e resposta a emergências.
- **Monitoramento de incêndios florestais e urbanos:** Identificação e acompanhamento de focos de incêndio em tempo real.
- **Busca de pessoas perdidas em matas e florestas:** Localização rápida e precisa de indivíduos em situações de risco.
- **Identificação prévia de danos geológicos e efeitos de cincho natural:** Antecipar deslizamentos e outros riscos em encostas e relevos acidentados, adotando medidas preventivas.
- **Atuação em acidentes ambientais:** Avaliar danos e orientar ações de contenção e remediação.
- **Mapeamento de locais acidentados:** Mapear locais que sofreram desastre e possibilitar melhor e mais rápida compreensão do cenário.
- **Investigação de crimes contra o meio ambiente:** Fiscalização de desmatamentos, queimadas ilegais e outros crimes ambientais.
- **Respostas a atentados contra a vida e o patrimônio:** Apoio às operações de segurança pública em situações de risco

Além disso, as ARPs oferecem:

- **Alta capacidade de acesso e infiltração:** Operações em áreas de difícil acesso sem comprometer a segurança dos servidores.
- **Iluminação de cenário complexo de socorro:** Com utilização de farol de busca de alta capacidade, garantindo visibilidade em áreas restritas de difícil acesso
- **Capacidade sonora de alerta:** Utilização de Alto Falantes para alertar banhistas em locais de risco, pessoas perdidas em matas e florestas.
- **Voo em ambientes diversos:** Possibilidade de utilização de drones em fortes chuvas e ventos.
- **Transporte de Carga:** Em situação de emergência, possibilitar transporte de carga para pessoas ilhadas em locais restritos ou equipamento de primeiros socorros que possua capacidade para no mínimo 10 kg.
- **Operação em condições meteorológicas adversas:** Realização de missões mesmo em condições climáticas desfavoráveis.
- **Maior amplitude operacional:** Possibilidade de uso pelas diversas unidades do estado, potencializando o empenho do equipamento.

O CBMERJ possui ARPs em operação, mas com limitações quanto à autonomia de voo, tempo de recarga e capacidade técnica, o que reforça a necessidade de modernização. O CBMERJ adquiriu recentemente 02 ARPs de alta performance, tipo multirotores Hexáópteros que serão utilizadas pela Coordenadoria de Operações com Veículos Aéreos não Tripulados (COVANT) mas que não atendem ao planejamento de descentralização das ARPs para o Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, faz-se necessário aplicar pelo menos uma ARP por Comando de Bombeiro de Área, de forma que obtenha-se resposta autônoma pelos mesmos. De acordo com a necessidade atual, as aeronaves ficariam distribuídas da seguinte maneira:

Comando de Bombeiro de Área	Quantidade
CBA I - CAPITAL	0
CBA II - REGIÃO SERRANA	2
CBA III - CENTRO SUL	2
CBA IV - NORTE/NOROESTE	1
CBA V - BAIXADAS LITORÂNEAS	1
CBA VI - BAIXADA FLUMINENSE	1
CBA VII - COSTA VERDE	2
CBA VIII - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	0
CBA IX - METROPOLITANA	1
CBA X - MARÍTIMOS	0
TOTAL	10

A presente distribuição das aeronaves remotamente pilotadas tipo multirotor atende ao princípio da **eficiência operacional descentralizada**, respeitando as particularidades **geográficas, ambientais e logísticas** do Estado do Rio de Janeiro, bem como a **capacidade de resposta**

regional e a estrutura existente da Coordenadoria de Operações com Veículos Aéreos Não Tripulados (COVANT).

A COVANT, localizada na **Capital**, já dispõe de aeronaves de alta performance recentemente adquiridas, o que torna **desnecessária a destinação de novas unidades para o CBA I (Capital)**. A partir de sua localização central e privilegiada em termos de infraestrutura, a COVANT possui **tempo de resposta reduzido** para a cidade do Rio de Janeiro e entorno, o que assegura cobertura adequada para a capital sem a necessidade de incremento imediato do parque de ARPs neste CBA.

Por outro lado, as **regiões periféricas e de difícil acesso**, muitas vezes caracterizadas por **relevos acidentados, áreas de mata fechada, presença de comunidades isoladas ou grande extensão territorial**, exigem autonomia operacional local para garantir pronta resposta às ocorrências.

A distribuição segue os critérios abaixo:

CBA II – REGIÃO SERRANA (2 unidades)

Composta por municípios como Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo, a Região Serrana apresenta **grande extensão de áreas montanhosas e propensão a desastres geológicos**, como deslizamentos. A duplicidade de aeronaves permitirá cobertura simultânea em sub-regiões distintas e continuidade operacional mesmo em caso de indisponibilidade de uma unidade.

CBA III – CENTRO-SUL (2 unidades)

Engloba áreas rurais e montanhosas, como Vassouras, Valença e Três Rios. A duplicidade de ARPs se justifica pela dificuldade de acesso em algumas localidades e pela extensão territorial, o que inviabilizaria uma operação rápida com apenas um equipamento.

CBA IV – NORTE/NOROESTE (1 unidade)

Embora territorialmente vasto, este CBA apresenta menor densidade de ocorrências que demandem drone. Ainda assim, a unidade posicionada garantirá cobertura para ações de busca em áreas agrícolas, identificação de focos de incêndio e apoio a desastres naturais.

CBA V – BAIXADAS LITORÂNEAS (1 unidade)

Região composta por municípios turísticos com expressiva faixa litorânea (como Cabo Frio, Arraial do Cabo e Búzios), que frequentemente demandam **ações de busca e salvamento em áreas de mata e mar**, bem como monitoramento de aglomerações e desordens urbanas. A ARP será essencial para ações preventivas e emergenciais, principalmente durante a alta temporada.

CBA VI – BAIXADA FLUMINENSE (1 unidade)

Apesar da proximidade com a Capital, esta região possui áreas urbanas densas e vulneráveis, com ocorrências que exigem **rápida identificação de danos, incêndios e apoio em buscas urbanas e periurbanas**. Uma aeronave garante o atendimento direto, com possibilidade de reforço da COVANT quando necessário.

CBA VII – COSTA VERDE (2 unidades)

A região, com municípios como Angra dos Reis e Paraty, apresenta **grande extensão de mata atlântica, áreas insulares e zonas de difícil acesso por terra**, exigindo atuação aérea frequente. A duplicidade é estratégica para garantir cobertura entre os extremos da região e para operações simultâneas, incluindo busca em áreas costeiras e montanhosas.

CBA VIII – ATIVIDADES ESPECIALIZADAS (0 unidade)

As unidades deste comando, por sua própria natureza especializada (ex.: Grupamento de Operações Aéreas, Grupamento de Busca e Salvamento), já operam com recursos próprios e podem ser atendidas pela COVANT, cuja localização e estrutura garantem rápida resposta.

CBA IX – METROPOLITANA (1 unidade)

Compreende municípios com alta densidade populacional e áreas urbanas complexas como Niterói, São Gonçalo e Itaboraí. A aeronave destinada a esta área permitirá resposta local às ocorrências críticas, com reforço eventual da capital, caso necessário.

CBA X – MARÍTIMOS (0 unidade)

As ações deste comando concentram-se em ambientes costeiros com cobertura da aviação tripulada (Grupamento de Salvamento Marítimo) e do GMar, havendo apoio direto da COVANT quando necessário. A prioridade, no momento, foi dada às regiões continentais com maior carência de recursos próprios.

4. SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)

Unidade Requisitante: Estado Maior Geral

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Análise do Cenário Externo

Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, verificaram-se três principais categorias de drones no mercado, sendo eles: de rotor único; multi-rotores; e asa fixa.

- **Drones de rotor único:** os drones desta categoria possuem uma hélice, são ótimos para realizar voos onde é preciso pairar com o aparelho e também garantem uma longa duração de voo. Porém, os drones dessa categoria são bem pequenos, não sendo viável o acoplamento de periféricos necessários para a solução aqui pretendida, tais como, a câmera com estabilizador.
- **Drones multirotor:** são construídos com um corpo central e múltiplos rotores que rotacionam hélices para manobrar a aeronave. Uma vez no ar, um drone multirotor varia a velocidade relativa de cada rotor para alterar o torque, permitindo uma gama de movimentos.

Aeronaves com múltiplos rotores são mais fáceis de pilotar tanto para humanos quanto para pilotos automáticos. As aeronaves com vários rotores podem realizar decolagens e aterrissagens verticais, elas também exigem menos espaço para decolar e pousar, e tem grande flexibilidade de manobra, podendo pairar imóvel no meio do voo, fato pelo qual se enquadra o modelo como o ideal para a solução pretendida.

Vamos considerar vários parâmetros técnicos, operacionais e comerciais para ajudar na escolha do modelo mais adequado de acordo com a necessidade estudada:

O mercado de ARP dispõe de opções tecnológicas com características compatíveis com as necessidades do CBMERJ, incluindo soluções

para maior autonomia operacional com baterias adicionais. A consulta ao mercado aponta a possibilidade de competição entre fornecedores diversos, fator de vantagem para a Administração, conforme análise abaixo:

Forças	Fraquezas
Diversidade de fornecedores para concorrência	Aumento da complexidade das operações
Equipamento Robusto com alta capacidade de resistência	Necessidade de maior nível de treinamento do pessoal envolvido
Voo em ambientes diversos	
Oportunidades	Ameaças
Chance de competição e obtenção do preço mais vantajoso para a Administração	Risco de se fazer necessário pregão internacional
Ampliação da capacidade operacional do CBMERJ	

5.2. Requisitos técnicos:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando couber:

• Habilitação jurídica

- I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971;
- IX. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- XI. Ato de autorização para o exercício da atividade com relação direta com o objeto planejado, expedido por o órgão competente nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133 de 2021;
- XII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

• **Qualificação Econômico-Financeira**

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- a. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- IV. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

• **Qualificação Técnica**

- I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional responsável, em plena validade;
- II. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- III. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- V. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento preliminar identificou modelos disponíveis no mercado nacional e internacional, que oferecem acessórios como hubs de carregamento e baterias adicionais para suporte contínuo às operações.

Item	Modelo	Fabricante	Autonomia	Peso Máximo de Levantamento	Alcance	Tipo de drone	Resistência ao vento	Preço Aproximado
1.	FLY CART 30	DJI	18 minutos	até 40 kg	20 km	Quadricóptero	43 km/h	R\$ 319.990,00
2.	DJI MATRICE 600 PRO	DJI	70 minutos	até 10 kg	30 km	Hexacóptero	30 km/h	R\$ 125.000,00
3	X1550	DAHUA	60 minutos	até 12 kg	10 km	Hexacóptero	60 km/h	R\$ 1.721.573,75
4	RHEA160	FOXTECH	90 minutos	até 12 kg	15 km	Hexacóptero	60km/h	R\$ 58.600,00

Os modelos apresentados foram estudados no tocante ao atendimento técnico frente as necessidades ante expostas havendo exposto pontos cruciais para o atendimento das demandas operacionais.

O quadro acima foi montado baseado no levantamento realizado através de modelos apresentados como solução após contato com as empresas e pesquisas na internet.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Este processo visa à aquisição de ARPs de nível intermediário, todas do tipo multirottores, Classe 3 (ANAC), de maneira que o conhecimento produzido com essas informações possa ser utilizado no emprego eficiente do levantamento de informações topográficas, cartográficas, fotográficas, tridimensionais e possam ofertar informações térmicas para utilização em incêndios urbanos e florestais e para busca de pessoas, além disso, possa ofertar iluminação em um cenário complexo típico das operações de bombeiro militar, poder de comunicação sonora de alta capacidade e transporte de carga. Espara-se ainda que o drone tenha resistência a chuvas.

7.2. Os militares especializados do CBMERJ são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito ao uso de aparatos tecnológicos que ampliem a capacidade de resposta da corporação;

7.3. Segundo Pey (2022), até pouco tempo atrás, aeronaves tripuladas eram utilizadas para realizar reconhecimento sem apoio às operações policiais em ambiente urbano. Um dos benefícios do uso de drones em operações de segurança é o monitoramento de áreas de difícil acesso ou risco elevado, inacessíveis ou perigosas para agentes de segurança, como em operações de controle de fronteiras ou fiscalização de áreas remotas. Os drones podem sobrevoar grandes extensões de terreno em busca de atividades suspeitas, auxiliando na identificação de potenciais ameaças ou irregularidades;

7.4. O uso de drones em operações de busca e resgate tem se mostrado extremamente valioso, especialmente em situações de desastres naturais ou acidentes de grande magnitude, em vista de que sua capacidade de sobrevoar áreas extensas de forma rápida e segura possibilita a

localização e o rastreamento de vítimas em regiões de difícil acesso como montanhas, florestas ou áreas alagadas (NUNES, 2017);

7.5. A aquisição de 6 baterias adicionais por drone e de carregador inteligente para baterias é essencial para garantir a continuidade e a eficácia das missões do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que utilizam drones. Esses dispositivos desempenham um papel fundamental em diversas operações de resgates e monitoramento, onde a autonomia de voo das baterias é limitada. Considerando que cada baterias permite ao drone operar por aproximadamente 50 minutos, e que as operações do CBMERJ podem durar o dia inteiro, a necessidade de baterias adicionais torna-se ainda mais crítica. Com essas baterias, o drone poderia operar continuamente por algo em torno de 160 minutos, o que representa uma fração considerável do tempo total de uma missão prolongada.

Sem baterias extras, a equipe de drones teria que aguardar longos períodos para recarregar as baterias, o que poderia resultar em interrupções nas operações e comprometer a eficácia das missões, especialmente em situações de emergência, onde o tempo é um fator crítico.

Além disso, a utilizaçãocarregador inteligente, capaz de carregar baterias simultaneamente, otimiza o processo logístico, permitindo que várias baterias sejam recarregadas ao mesmo tempo. Isso reduz o tempo de inatividade dos drones e possibilita uma resposta mais ágil em missões prolongadas. Com esse sistema centralizado de carregamento, o CBMERJ seria capaz de minimizar falhas operacionais, melhorar a gestão de recursos e garantir a disponibilidade constante de baterias carregadas. Isso é crucial em grandes operações, onde a rapidez e a disponibilidade de baterias carregadas são fundamentais para o sucesso da missão. Dessa forma, tanto a aquisição em conjunto de baterias adicionais quanto da estação de carregamento inteligente asseguram que os drones do CBMERJ possam operar de forma contínua e eficiente, sem comprometer a segurança ou a eficácia das missões.

7.6. Espera-se que o investimento em tais equipamentos traga a otimização do atendimento a socorros, em locais de difícil acesso, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

LOTE	ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE
01	01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	10
						Un	1.2. Baterias extras de voo para ARP recarregáveis	60
						Un	1.3. Rádio Controle	10
						Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	10
						Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	10
						Un	1.6. Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador para ARP de Alta Performance	10
						Un	1.7. Câmera de zoom colorida de aquisição de imagens e filmagem com Estabilizador para ARP de Alta Performance	10
						Par	1.8. Hélices extras	30
						Un	1.9. Treinamento	30
	02	1680.009.0039	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193099	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	10
	03	1680.009.0041	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193101	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	10
	04	1680.012.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171164	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no mínimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	10
	05	1680.009.0007	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171197	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	10
	06	1680.009.0040	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	193100	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	10
	07	7055.031.0001	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171075	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	2

7.7. Eficiência da Solução:

A proposta permite maior produtividade operacional ao integrar equipamentos com alta tecnologia e acessórios otimizados, reduzindo interrupções e ampliando a capacidade de resposta em situações de emergência. A possibilidade de carregar múltiplas baterias simultaneamente e realizar substituições rápidas minimiza o tempo de inatividade, enquanto os sensores avançados asseguram maior precisão nas operações.

7.8. Resultados Pretendidos:

Espera-se com esta aquisição:

- Aumento da eficiência em missões de busca e salvamento.
- Melhoria no monitoramento de áreas de incêndio florestal e urbano.
- Produção de análises geoespaciais precisas.
- Maior disponibilidade operacional e autonomia prolongada para os ARPs.
- Redução de riscos à segurança dos servidores em missões críticas.
- Apoio às operações de segurança pública em situações de risco
- Operações em áreas de difícil acesso sem comprometer a segurança dos servidores.
- Farol de busca de alta capacidade, garantindo visibilidade em áreas restritas de difícil acesso
- Alto Falantes para alertar banhistas em locais de risco, pessoas perdidas em matas e florestas.
- Possibilidade de utilização de drones em fortes chuvas e ventos.
- Em situação de emergência, possibilitar transporte de carga para pessoas ilhadas em locais restritos ou equipamento de primeiros socorros que possua capacidade para no mínimo 10 kg.
- Realização de missões mesmo em condições climáticas desfavoráveis.
- Possibilidade de uso pelas diversas unidades do estado, potencializando o empenho do equipamento

7.9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Contrato do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, contrato N° 148/2023, adesão a Ata de Registro de Preços NI 0009/2022/060100-01, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Segurança Institucional.

7.10. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023):

Considerando que os equipamentos e acessórios adquiridos compõem um sistema integrado e indivisível para o funcionamento pleno das operações, o objeto será licitado e contratado em lote único. Esta abordagem garante a compatibilidade entre os itens e otimiza os processos logísticos, evitando o gasto de capital público sem a destinação correta.

7.11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Os recursos provenientes da futura contratação serão provenientes do FUNESBOM.

7.11. Avaliação Comparativa (Benchmarking) (VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023):

7.11.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade:

- Contrato CBMERJ nº 148/2023

- Objeto: COMPRA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES) E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE
- Fornecedor: EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE
- Valor global: R\$ 4.204.713,75
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 20/12/2023
- Itens licitados: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, CAMERA MULTI SENSORIAL, PECAS E COMPONENTES DRONE.
- Valores unitários: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL R\$ 1.721.573,75, CAMERA MULTI SENSORIAL R\$ 338.523,12 e PECAS E COMPONENTES DRONE R\$ 21.130,00.
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é parecido com o atual processo licitatório

7.11.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro:

Outras instituições estaduais realizaram aquisições similares, com ênfase em ARPs para monitoramento de segurança pública e proteção ambiental. Contudo, as especificações técnicas e os acessórios propostos neste ETP visam atender a demandas específicas do Corpo de Bombeiros. Dentre algumas contratações analisadas podemos citar:

- Contrato SEGOV nº 007/2024

- Objeto: CONTRATO DE COMPRA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA
- Fornecedor: EMPRESA XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA
- Valor global: R\$ 242.472,70
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 28/06/2024
- Itens licitados: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE; PECAS E

COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE;
PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA DE VOO INTELIGENTE

- Valores unitários: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL R\$ 31.327,46; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE R\$ 8.560,00; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE R\$ 457,96; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE R\$ 6.074,39; PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES R\$ 170,13; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA DE VOO INTELIGENTE R\$ 1.904,60
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

- Contrato SEPOL nº 075/2024

- Objeto: CONTRATO DE COMPRA DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA
- Fornecedor: EMPRESA XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA
- Valor global: R\$ 659.235,56
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 23/12/2024
- Itens licitados: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE; PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA DE VOO INTELIGENTE
- Valores unitários: SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL R\$ 31.327,46; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO RADIO CONTROLE ENTERPRISE R\$ 8.560,00; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE R\$ 457,96; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO INTELIGENTE DE BATERIAS DE VOO E RADIO CONTROLE R\$ 6.074,39; PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES R\$ 170,13; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA DE VOO INTELIGENTE R\$ 1.904,60
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

- Contrato SEPM nº 007/2024

- Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - ARP (DRONES), PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO TREINAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
- Fornecedor: EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
- Valor global: R\$ 313.434,14
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 29/07/2024
- Itens licitados: SERVICOS DE TREINAMENTO; SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL; PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: SUPORTE DUPLO INFERIOR; PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE
- Valores unitários: SERVICOS DE TREINAMENTO R\$ 8.375,00; SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL R\$ 22.320,00; PECAS E COMPONENTES DRONE - DESCRICAO: SUPORTE DUPLO INFERIOR R\$ 2.219,00; PECAS E COMPONENTES DRONE: PAR DE HÉLICES R\$ 819,01; PECAS E COMPONENTES DRONE: ESTACAO DE CARREGAMENTO DE BATERIA R\$ 5.759,00; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA R\$ 3.565,00; PECAS E COMPONENTES DRONE: BATERIA INTELIGENTE PARA RADIO CONTROLE R\$ 386,02
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

7.11.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades:

Estados como São Paulo e Minas Gerais adquiriram ARPs para uso em segurança pública, monitoramento ambiental e análises de desastres naturais. Os modelos adquiridos apresentam semelhanças com as especificações propostas, mas nem sempre incluem acessórios como hubs de carregamento e baterias adicionais ou ainda o sistema de sensores térmicos, destacando-se a especificidade deste ETP. Dentre os contratos analisados podemos citar:

- Contrato 00001/2025 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

- Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONES DE ASA ROTATIVA
- Fornecedor: EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
- Valor global: R\$ 55.996,00
- Prazo do contrato: 12 meses

- Data da homologação: 29/07/2024
- Itens licitados: DRONES DE ASA ROTATIVA
- Valores unitários: R\$ 27.998,00
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

- Contrato nº 009447228/2024 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

- Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
- Fornecedor: EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
- Valor global: R\$ 100.950,00
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 29/07/2024
- Itens licitados: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA RPA (DRONE)
- Valores unitários: R\$ 33.650,00
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

- CONTRATO Nº 52651/2024 - PREFEITURA DE JACAREÍ/SP

- Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VANT RTK (DRONE), RECEPTORES GNSS RTK E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA PEKE SOLUÇÕES LTDA
- Fornecedor: EMPRESA PEKE SOLUÇÕES LTDA
- Valor global: R\$ 47.000,00
- Prazo do contrato: 12 meses
- Data da homologação: 09/08/2024
- Itens licitados: VANT RTK (DRONE), ESTAÇÃO GNSS RTK E ACESSÓRIOS
- Valores unitários: VANT RTK (DRONE) R\$ 23.200,00; KIT DE BATERIAS R\$ 5.800,00; ESTAÇÃO GNSS RTK R\$ 18.000,00
- Destaques: Contrato de aquisição de bens.
- Análise: O modelo é diferente do que se objetiva com o presente processo licitatório.

7.11.4. Conclusão do Benchmarking:

As análises realizadas indicam que as especificações pretendidas estão alinhadas com as melhores práticas no uso de ARPs para operações de emergência e segurança pública. O diferencial desta aquisição está na robustez tecnológica e na eficiência operacional garantida pelos acessórios complementares. A adoção de lote único e a ampla concorrência no pregão eletrônico permitem atender às demandas do CBMERJ com economicidade e eficácia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado estimativa do valor da contratação baseado na pesquisa de mercado realizada, conforme documentos em anexo. O valor unitário dos itens são a média aritmética dos valores enviados. O valor total é a média aritmética do valor total dos itens desejados.

TABELA 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	10	R\$ 792.300,69	R\$ 7.923.006,93
		Un	1.2. Baterias extras de voo para ARP recarregáveis	60	R\$ 57.686,55	R\$ 3.461.193,20
		Un	1.3. Rádio Controle	10	R\$ 113.329,38	R\$ 1.133.293,77
		Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	10	R\$ 12.432,00	R\$ 124.320,00
		Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	10	R\$ 32.816,34	R\$ 328.163,37
		Un	1.6. Hélices extras	30	R\$ 20.251,73	R\$ 607.551,90

02	Modulo para ARP – Câmera Múltipla com imageador térmico com estabilizador	Un	Câmera Múltipla com imageador térmico com estabilizador	10	R\$ 252.444,19	R\$ 2.524.441,93
03	Modulo para ARP – Câmera de Zoom colorida de aquisição de imagens filmagem com estabilizador	Un	Câmera de Zoom colorida de aquisição de imagens filmagem com estabilizador com capacidade de detecção e reconhecimento facial na própria câmera.	10	R\$ 141.347,70	R\$ 1.413.476,97
04	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	10	R\$ 85.938,27	R\$ 859.382,73
05	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	10	R\$ 88.453,68	R\$ 884.536,80
06	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no minimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	10	R\$ 668.095,68	R\$ 6.680.956,80
07	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	10	R\$ 151.446,63	R\$ 1.514.466,27
08	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	10	R\$ 40.538,68	R\$ 405.386,80
09	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	02	R\$ 383.612,15	R\$ 767.224,31
10	Treinamento	Un	Treinamento prático e teórico para Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR, módulos e Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens	30	R\$ 62.160,00	R\$ 1.864.800,00
--	TOTAL	--	-----	-----	R\$ 2.902.853,67	R\$ 30.492.201,77

Foi realizado também pesquisa de preço de contratações similares realizadas por órgãos governamentais e que tem relação direta com a ARP que atenda as necessidades do DOD. Para tanto, foi utilizado para fins de cálculos o contrato Nº 006/2023 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL GOVERNO e Nº148/2023 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TABELA 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL (R\$)	VALOR ANTERIOR - CONTRATO DO GSI (R\$)
01	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	R\$ 1.484.768,58	R\$ 1.721.573,75
		Un	1.2. Baterias extras de voo para ARP recarregáveis		
		Un	1.3. Rádio Controle		
		Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle		
		Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte		
		Un	1.6. Hélices extras		
02	Modulo para ARP – Câmera Múltipla com imageador térmico com estabilizador	Un	Câmera Múltipla com imageador térmico com estabilizador	R\$ 1.484.768,58	R\$ 1.721.573,75
03	Modulo para ARP – Câmera de Zoom colorida de aquisição de imagens filmagem com estabilizador	Un	Câmera de Zoom colorida de aquisição de imagens filmagem com estabilizador com capacidade de detecção e reconhecimento facial na própria câmera.		
10	Treinamento	Un	Treinamento prático e teórico para Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR, módulos e Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens		
04	Modulo para ARP – Alto-falante	Un	Alto-falante com volume de fala de no mínimo 100db a 200 metros de distância e grau de proteção IP54	R\$ 85.938,27	NFPA
05	Modulo para ARP – Garra com liberação de carga por RF	Un	Mínimo 4 Garras com liberação de carga por RF	R\$ 88.453,68	NFPA
06	Modulo para ARP – Câmera para mapeamento topográfico com estabilizador	Un	Câmera com no minimo 5 sensores RGB para mapeamento 3d, armazenamento imagens: micro cartão SD XC 256 Gb, resolução: 4000x3000 pixels, software: processamento de imagens com licença perpetua	R\$ 668.095,68	R\$ 338.523,12
07	Modulo para ARP – Iluminador com estabilizador	Un	Conjunto iluminador com estabilizador, fluxo luminoso: 3000 LM, múltiplos leds, faixa operacional: 300 m	R\$ 151.446,63	R\$ 21.130,00
08	Módulo integrador de Cargas Úteis	Un	Módulo que permita o acoplamento e operação de até 4 câmeras e/ou cargas úteis simultaneamente.	R\$ 40.538,68	NFPA

09	Solução de Análise e Gerenciamento Inteligente de Imagens para as ARPs de Alta Performance	Un	Solução análise e gerenciamento inteligente imagens, descrição: solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens, capaz de efetuar o reconhecimento pessoal por meio de biometria facial, análise comportamental por visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite visão computacional e o reconhecimento automático de caracteres que permite identificação de placas de veículos, aplicação: sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (arps), acompanha: Hardware e software.	R\$ 383.612,15	R\$ 225.083,33
--	TOTAL	--	-----	R\$ 2.687.923,04	2.306.310,2

- Considerando que 3 itens não foram adquiridos pela contratação anterior e por isso não foram incluídos na tabela 2 de estimativa de preço de acordo com contratações anteriores, esse são citados como NFPA;

- Considerando ainda que são demandas atuais do CBMERJ e comparando os valores do contrato anterior com as propostas apresentadas, conclui-se que houve um aumento de aproximadamente 15% comparado com a compra por valor unitário da compra feita anteriormente.

- Considerando que os itens 1, 2, 3 e 10 desse estudo foram incluídos como apenas 1 item no processo do GSI, conclui-se com a comparação das médias das propostas atuais com a aquisição anterior:

ITEM	VALORIZAÇÃO(+) DESVALORIZAÇÃO(-)
1,2,3,10	- 14%
06	+ 97%
07	+ 616%
09	+ 70%
ITEM COMPLETO	+15%

Dado estudo de estimativa de preços, conclui-se que houve uma valorização da solução, como um todo, de aproximadamente, 15% quando comparado com a aquisição anterior feita pelo GSI.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nesse sentido, faz-se necessário aplicar, conforme estudo de necessidades do CBA. As ARP's foram divididas por Comando de Bombeiro de Área, de forma que obtenha-se resposta autônoma pelos mesmos. De acordo com a necessidade atual, o quantitativo de aeronaves seria disposto da seguinte maneira:

Comando de Bombeiro de Área	Quantidade
CBA I - CAPITAL	0
CBA II - REGIÃO SERRANA	2
CBA III - CENTRO SUL	2
CBA IV - NORTE/NOROESTE	1
CBA V - BAIXADAS LITORÂNEAS	1
CBA VI - BAIXADA FLUMINENSE	1
CBA VII - COSTA VERDE	2
CBA VIII - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	0
CBA IX - METROPOLITANA	1
CBA X - MARÍTIMOS	0
TOTAL	10

10. INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Possíveis Normas Relacionadas:

- Lei nº 14.133/2021
- Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 94
- ICA 100-40
- MCA 56-5

10.2 ENQUADRAMENTO LEGAL:

PE - Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I

A presente licitação adota a modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, com **utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos **artigos 82 a 86** da referida Lei.

11. CONSULTA AO MERCADO

Foram identificadas empresas capacitadas no mercado nacional e internacional, aptas a fornecer equipamentos e acessórios conforme as especificações.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS

AERONAVE

a) DRONE, RPA ou ARP do tipo multirotor, totalmente elétrico, ter algoritmo que permita a recuperação do drone em caso de falha de motor ou quebra de hélice para o ponto de partida;

b) Estrutura desmontável, podendo ser fechada para uma maior portabilidade ou permitir o acondicionamento em estojo ou maleta;

c) Resistente a interferências magnéticas, de água e partículas de no mínimo IP54;

d) Baterias recarregáveis com tecnologia do tipo Lítio-Polímero ou Lítio-íon;

BATERIAS DE VÔO INTELIGENTES

a) Capacidade mínima de .27.000mAh; Tipo de Bateria: Íons de Lítion (Li-Ion) ou Polímero de de Lítio (Li-Po); Energia de no mínimo 74Wh; Temperatura de carregamento: 5 °C A 40°C, Bateria original do fabricante da aeronave do Item 9.

ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO DE NO MÍNIMO TRÊS BATERIAS FORNECIDO COM AS BATERIAS INCLUSAS NO CONJUNTO

a) 01 (um) Hub para carregamento simultâneo de no mínimo 2 baterias inteligentes (fornecidas em conjunto com o hub);

b) Suportar a tensão de trabalho entre 110V/220V;

HÉLICES EXTRAS PARA RPA

a) Hélices sobressalentes indicadas para atividades em altas altitudes e capazes de produzir baixo nível de ruído, compatíveis com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo, sendo 03 (três) pares para cada ARP.

MODULO PARA ARP – CÂMERA MULTIPLA COM IMAGEADOR TÉRMICO COM ESTABILIZADOR

A câmera conjunta com as funções térmica, posicionamento/coordenada geográfica, munida de estabilizador, e prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) Permitir fácil fixação do conjunto gimbal + câmera ao corpo da aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;

b) Capturar, gravar, reproduzir imagens com lente fixa ou varifocal desde que atinja 60mm;

MODULO PARA ARP – CÂMERA DE ZOOM COLORIDA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS FILMAGEM COM ESTABILIZADOR

A câmera com zoom óptico de no mínimo 40x e zoom digital de no mínimo 4x, com estabilizador, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9, deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) capturar, gravar, reproduzir imagens e vídeos;

b) Possuir distância focal mínima de 5,5mm, com abertura de obturador de no mínimo 1.4;

MODULO PARA ARP – ALTO-FALANTE

O módulo com alto-falante, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) Possuir grau de proteção IP54;

b) Deverá suportar temperaturas em operação entre -20°C e +60°C;

MODULO PARA ARP – GARRA OU SIMILAR COM LIBERAÇÃO DE CARGA POR RF

A garra com liberação de carga por RF, prevista no presente, deve ser compatível com a aeronave remotamente pilotada que se enquadrar nas características elencadas no item 9 deste Termo de Referência, devendo minimamente possuir as seguintes características:

a) Possuir no mínimo 4 ganchos de operação independente.

b) Possuir grau de proteção IP54;

MODULO PARA ARP – CÂMERA PARA MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO COM ESTABILIZADOR

a) Possuir classificação de água e partículas de no mínimo IP45;

b) Possuir no mínimo 5 sensores RGB de alta resolução;

c) Apresentar resolução de imagem de no mínimo 100MP;

d) Possuir velocidade de exposição de no mínimo 1s;

e) Apresentar comprimento focal de no mínimo 20mm;

f) Ser compatível com cartão Micro SD Classe 10, UHS-1 ou Extreme com capacidade de 256GB, no mínimo;

g) Possuir capacidade de operação de no mínimo -10°C e 40°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que o de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento).

h) Fornecer equipamento para pós processamento das imagens obtidas pelo item com as seguintes especificações mínimas:

i) Características técnicas mínimas necessárias: (Hardware);

j) Possuir processador de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 virtuais, com velocidade não inferior a 3.2 Ghz.

k) Memória RAM DDR5 – 64 GB;

l) Placa de Processamento Gráfico com arquitetura RTX e no mínimo 6GB de memória própria;

m) Possuir 2 discos de estado sólido ligados em arquitetura RAID.

MODULO PARA ARP – ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR

a) Limite Operacional de no mínimo 300 metros;

b) Possuir capacidade de operação de no mínimo -10°C e 50°C (Justifica-se a aquisição de um equipamento que tenha capacidade operacional em todas as regiões do Brasil e em qualquer condição climática. Ainda que o Brasil dificilmente registre temperaturas tão baixas, vale ressaltar que aeronaves voam em grandes altitudes, portanto, em ambientes mais frios que os de proximidade do solo, razão pela qual o lastro de temperatura deve ser razoável, a fim de não comprometer o equipamento).

MÓDULO INTEGRADOR DE CARGAS ÚTEIS.

a) Ter capacidade de carregar até 10 kg de carga em todas as baías de acoplagem.

b) Possuir interface de operação rápida na estação de pilotagem para acesso imediato as funções das ferramentas acopladas reconhecendo os tipos sem necessidade de prévia configuração.

13 - ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Com vistas à necessidade apresentada por esta Coordenadoria para o fortalecimento da capacidade operacional no monitoramento aéreo, busca e salvamento e resposta a desastres naturais, procedeu-se à análise das seguintes soluções para atendimento à demanda: **(i) aquisição direta de sistemas de aeronaves remotamente pilotadas (UAS), (ii) locação de equipamentos mediante contrato com empresas especializadas, e (iii) contratação de serviço terceirizado com operador e equipamento próprios da contratada.**

Após criteriosa avaliação, foi possível concluir que **a solução mais vantajosa à Administração Pública, especialmente no contexto da atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), é a aquisição direta do UAS.**

1. Da Locação de Equipamentos

A locação de equipamentos junto a empresas privadas foi analisada sob a perspectiva de flexibilidade, menor investimento inicial e eventual rapidez na disponibilização dos sistemas. No entanto, **tal modelo apresenta significativas limitações para o cenário institucional do CBMERJ**, notadamente:

- **Custo recorrente elevado**, uma vez que a locação implica pagamento contínuo sem a incorporação do bem ao patrimônio público;
- **Restrição de disponibilidade operacional**, já que a mobilização do equipamento depende de cláusulas contratuais específicas e de solicitação prévia à empresa locadora, o que compromete a prontidão em ocorrências emergenciais de alta criticidade e curta janela de resposta;
- **Dependência de terceiros para a manutenção e substituição de peças**, o que gera risco logístico em operações longas, de difícil acesso ou em áreas de conflito

2. Da Contratação de Serviços com Operador Terceirizado

A contratação de empresa especializada para prestação do serviço de operação de drones, incluindo fornecimento de equipamento e mão de obra, também foi considerada. Contudo, esta alternativa se mostra **incompatível com os princípios da continuidade do serviço público e da soberania operacional da corporação**, pelos seguintes motivos:

- **Limitação da cadeia de comando**, dado que o operador é externo e vinculado a empresa privada, e não ao CBMERJ, o que dificulta a obediência a protocolos doutrinários e operacionais da corporação;
- **Ausência de integração com os sistemas táticos do CBMERJ**, como rádio digital, despacho via CCO, rastreamento tático e interoperabilidade com embarcações, helicópteros e viaturas;
- **Impossibilidade de atuação em cenários sigilosos ou de segurança institucional sensível**, como apoio a operações de inteligência, segurança de dignitários ou incidentes com múltiplas vítimas de relevância midiática.

3. Da Aquisição Direta de ARP (Solução Recomendada)

A aquisição direta do ARP se apresenta como **a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional, estratégico e financeiro**, permitindo:

- **Controle total por parte do CBMERJ sobre o uso, manutenção, armazenamento e escala dos equipamentos;**
- **Disponibilidade permanente 24h/7 dias**, com pronta resposta a qualquer ocorrência, sem dependência de terceiros;
- **Capacitação contínua e interna dos operadores**, com adesão às doutrinas próprias da corporação, o que fortalece a autonomia técnica;
- **Redução de custos no longo prazo**, considerando que o investimento inicial se dilui ao longo dos anos de uso, especialmente com a possibilidade de reaproveitamento logístico, treinamento interno e manutenção básica feita na própria estrutura do CBMERJ;
- **Patrimônio institucional agregado**, uma vez que os bens passam a compor o acervo público e podem ser distribuídos de forma estratégica entre quartéis, pelotões e grupamentos especializados.

Além disso, a aquisição respeita os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Após análise detalhada, verificou-se que o objeto desta contratação, consistente na aquisição de ARPs (Aeronaves Remotamente Pilotadas – drones) e seus acessórios, **não apresenta interdependência obrigatória com outras contratações** que possam influenciar diretamente seu valor. A execução do objeto se dá de forma autônoma, sendo o fornecimento dos drones e acessórios suficiente para atender à demanda prevista, sem necessidade de aquisições ou contratações complementares essenciais para o seu funcionamento. Contudo, a Administração poderá futuramente identificar a conveniência de aquisições adicionais, como manutenção e peças sobressalentes, que, embora importantes, **não configuram interdependência obrigatória** para esta contratação.

Dessa forma, diante das evidências técnicas, operacionais e legais apresentadas, **opta-se pela aquisição direta dos equipamentos ARP como forma de atender de maneira eficiente, contínua e segura a presente demanda institucional do CBMERJ.**

14 - DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, sob a jurisdição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas atividades operacionais deste órgão.

15 - DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM OU SERVIÇO

A contratação pode ser considerada como objeto comum, uma vez que as partes que compõem o objeto são facilmente identificadas e precificadas no mercado.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto desta contratação trata exclusivamente da **aquisição de bens móveis**, consistindo em **Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs – drones) e seus acessórios**, não abrangendo qualquer aquisição ou uso de bem imóvel. Ressalta-se que todos os itens objeto deste processo, incluindo equipamentos e periféricos, são móveis e destinam-se ao uso operacional do CBMERJ, com possibilidade de transporte, armazenamento e realocação conforme a necessidade da Administração. É necessário que a empresa contratada ofereça assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, a contar da entrega dos equipamentos.'

17 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E/OU COOPERATIVAS

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios e/ou cooperativas se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;

A ausência de consórcios e/ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e/ou cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcios e/ou cooperativas;

Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcios e/ou cooperativas, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Após análise do mercado e dos componentes do bem em questão, constatou-se que determinadas partes do objeto podem demandar apoio de empresas ou profissionais especializados, cuja execução por terceiros poderá contribuir para a otimização dos prazos e para a garantia da qualidade técnica do fornecimento, a subcontratação deverá respeitar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Poderá ser subcontratado o serviço de treinamento, payloads que estejam de acordo com o TR e que sejam compatíveis com a aeronave e a solução de análise e gerenciamento inteligente de imagens para as ARPs de Alta Performance.

19 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Tendo em vista as características do objeto e que os militares especializados do CBMERJ não são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito ao uso de aparatos tecnológicos que se deseja contratar, há necessidade de transferência de conhecimentos no início do contrato, além daquelas informações acerca das particularidades do objeto e seus acessórios, a ser realizada na entrega técnica dos itens, ficando a cargo de um novo fornecedor a disponibilização das ferramentas necessárias para os novos contratos.

20 - GARANTIA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/14, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, contemplando o prazo de 30 (trinta) meses, com validade durante toda a vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Exceto se a modalidade escolhida for a do inciso II do artigo supracitado, nesse caso, a vencedora apresentará a garantia, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação da licitação, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, contemplando o prazo de 30 (trinta) meses, com validade durante toda a vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Como é cediço, o contrato administrativo deve atender a uma finalidade pública, assim, o seu inadimplemento ou o adimplemento defeituoso enseja lesão não apenas à Administração contratante, mas à coletividade. Destarte, exigindo-se a prestação de garantias pelo contratado, a Administração tem o objetivo de reduzir o risco de ocorrência e má execução do contrato. Assim sendo, é garantida uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência dessa inexecução ou execução irregular.

Como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

O montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, firmado como garantia no momento da contratação revela-se razoável, pois foi estabelecido tendo em vista que este é suficiente para cobrir eventuais riscos.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar, pela letra da lei, a cobertura para os seguintes eventos:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo;
4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - REGIME DE EXECUÇÃO

A escolha pelo regime de aquisição por preço global é justificada pela necessidade de garantir previsibilidade nas receitas e simplificação no planejamento orçamentário. Com um preço fixo acordado previamente, a administração pública pode prever com precisão as receitas associadas ao contrato, evitando surpresas financeiras. Isso é especialmente importante em contratos de aquisição de bens onde a variação de custos pode impactar significativamente o orçamento público.

22 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

Há ainda participação de outros entes, o que de acordo com inciso III do referido Decreto Estadual, deverá ser adotado "quando for

23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos solicitados usualmente, como preconiza a lei nº 14.133/2021 combinada com o Enunciado nº 39 da PGE-RJ, será obrigatório que os proponentes apresentem ao menos 2 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que contenham a identificação completa da sociedade empresária, demonstrando expertise no trato do presente objeto, comprovando, dessa forma, aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, bem como com a execução do serviço na quantidade ora estipulada.

Como exposto no Enunciado supramencionado, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas. Em paralelo, tomou-se o cuidado, ao estipular o número de atestados de capacidade técnica, de não restringir a competitividade, assegurando, assim, a plena concorrência entre os participantes.

24 - PARCELAMENTO DO OBJETO

O objetivo deste certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, sob a jurisdição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas atividades operacionais deste órgão. Considerando a orientação dos órgãos de fiscalização e a análise das melhores práticas de mercado, optou-se pela licitação do objeto por lote único, visando maximizar a competitividade, eficiência e economicidade do processo licitatório,

Esta licitação é uma estratégia que amplia a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, facilitando o acesso ao certame por parte de empresas de menor porte, incentivando a participação e promovendo uma competição saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

26 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações do presente processo serão públicas.

26 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando que o valor estimado do contrato objeto desta licitação ultrapassa o limite previsto no artigo 4º da **Lei Estadual nº 7.753/2017**, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de **Programa de Integridade** para contratações de grande vulto no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, solicitamos à licitante vencedora a **apresentação do respectivo Programa de Integridade**, nos termos do **Decreto Estadual nº 46.782/2019**, no prazo máximo de 180 dias contados da assinatura do contrato, conforme prevê a legislação aplicável.

Informamos que a **não apresentação do Programa de Integridade** dentro do prazo estabelecido poderá ensejar as **sanções previstas na legislação vigente**, incluindo a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

27 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, sob a jurisdição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas atividades operacionais deste órgão, traz consigo uma série de ganhos diretos e indiretos. Entre os principais benefícios estão à padronização dos instrumentos contratuais e a consolidação da legalidade administrativa, aspectos fundamentais para o aprimoramento da gestão pública.

Logo, a execução desse processo licitatório trás consigo avanços que não apenas fortalecem a estrutura de governança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, mas também asseguram uma gestão pública mais transparente, eficiente e responsável, alinhada com os princípios da administração pública e as melhores práticas de mercado.

28 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade da aquisição de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas, sob a jurisdição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas atividades operacionais deste órgão, é necessário que os locais designados para receberem os equipamentos possuam ou preparem adequadamente os militares destinados a operá-los com a capacitação devida pelo órgão da estrutura do CBMERJ responsável. Esta preparação é essencial para que o material possa atingir sua finalidade de maneira eficiente e sem perdas.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023, verifica-se a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para garantir o pleno funcionamento do objeto principal, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças sobressalentes como hélices, baterias e carregadores, contratação de seguro para cobertura de riscos e a integração dos ARPs com os sistemas do CBMERJ, além de eventuais treinamentos complementares para os operadores.

29 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

- Serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Serem, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Viabilizar o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; R
- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação pertinente;
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que

contenha ou faça uso de qualquer uma das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (O3) SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

30 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL e RAZOÁVEL, a aquisição do bem proposto, desde que observadas as providências a serem adotadas.

31 - INSTRUMENTO DE VINCULAÇÃO

A demanda encontra-se prevista e incluída no sistema PCA 2025 (anexo 102623088) assim como para 2026 CFR extrato PCA 2026 (anexo 103619763).

31 - RESPONSÁVEIS

EVELIN GOMES PEREZ MATTA - TEN CEL. BM QOC/02
RG: 23.323 - ID FUNCIONAL: 000613056-9
Membro da Comissão de Elaboração de ETP/TR

DIEGO SOUZA CARELLI - CAP. BM QOC/13
RG: 49.151 - ID FUNCIONAL: 005013078-1
Subcoordenador da COVANT/GOA

FERNANDA GARCIA RAMOS - CAP BM QOS/ENF/08
RG: 42.137 - ID FUNCIONAL: 0004340357-3
Membro da Comissão de Elaboração de ETP/TR

ANEXOS

- 114818616 - Mapa de Risco
- 100515124, 100515125, 100515541- Propostas Comerciais
- Sites de pesquisa de preço:
 - [DJI MATRICE 600](#)
 - [RHEA 160](#)
 - [DJI FLY CART30](#)

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE				Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0066 e 0067/2025 Processo n.º. SEI-270006/019480/2024						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.				CARIMBO DA FIRMA						
LOTE ÚNICO	ITENS DO LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	01	171345	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL ,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.008.0014	UN	42					
	02	193099	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ALTO FALANTE COM VOLUME DE FALA 100 DB ~ 200 M DE DISTANCIA E GRAU PROTECAO IP54, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0039	UN	23					
	03	193101	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: MODULO PARA ARP - GARRA COM LIBERACAO DE CARGA POR RF (MINIMO 4 HASTES ARTICULADAS MOVEIS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0041	UN	26					
	04	171164	CAMERA MULTI SENSORIAL , DRONE,MODELO: MAPEAMENTO 3D, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO CARTAO SD XC 256 GB, RESOLUCAO: 4000X3000 PIXELS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.012.0001	UN	25					
	05	171197	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: CONJUNTO ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR PARA ARP DE ALTA PERFORMANCE (CONJUNTO ILUMINADOR, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 3000 LM, MULTIPLOS LEDS, FAIXA OPERACIONAL: 300 M), MODELO EQUIPAMENTO: N/D, FABRICANTE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0007	UN	25					
	06	193100	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: MODULO INTEGRADOR DE CARGAS UTEIS (PERMITA O ACOPLAMENTO E OPERACAO DE ATE 4 CAMERAS E/OU CARGAS UTEIS SIMULTANEAMENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0040	UN	25					

07	171075	SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS,DESCRICAO: SOLUCAO DE ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS, CAPAZ DE EFETUAR O RECONHECIMENTO PESSOAL POR MEIO DE BIOMETRIA FACIAL, ANALISE COMPORTAMENTAL POR VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE IDENTIFICACAO DE PLACAS DE VEICULOS, APLICACAO: SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS), ACOMPANHA: HARDWARE E SOFTWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7055.031.0001	UN	07					
08	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0028	UN	111					

OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme Item 10.1 do TR, ANEXO IX - D do EDITAL Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente
--	---

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III A (DECOMPOSIÇÃO DO ITEM 01) PROPOSTA DETALHE					Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisição nº. PAM SRP 0066 e 0067/2025 Processo nº. SEI-270006/019480/2024						
					UNIDADE DE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
ITEM	COD. DO ITEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
					Un	1.1. Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	42				
					Un	1.3. Rádio Controle	42				

01	1680.008.0014	08 - AERONAVES E EMBARCACOES	171345	Conjunto Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de Alta Performance do tipo MULTIMOTOR	Un	1.4. Baterias extras para Radio Controle	42				
					Un	1.5. Carregador inteligente e maleta de transporte	42				
					Un	1.6. Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42				
					Un	1.7. Câmera de zoom colorida de aquisição de imagens e filmagem com Estabilizador para ARP de Alta Performance	42				
					Par	1.8. Hélices extras	126				
					Un	1.9. Treinamento	126				

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 17 do TR.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de certificado de regularidade técnica, não exigido como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

5. COOPERATIVAS - Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas, nos termos do item 14 do TR.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE ÚNICO	ITENS DO LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
	01	171345	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSIÇÃO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.008.0014	UN	42	1.373.385,4300	

01	02	193099	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: ALTO FALANTE COM VOLUME DE FALA 100 DB ~ 200 M DE DISTANCIA E GRAU PROTECAO IP54, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0039	UN	23	77.322,3850	84.934.236,88
	03	193101	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO PARA ARP - GARRA COM LIBERACAO DE CARGA POR RF (MINIMO 4 HASTES ARTICULADAS MOVEIS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0041	UN	26	79.857,3300	
	04	171164	CAMERA MULTI SENSORIAL , DRONE, MODELO: MAPEAMENTO 3D, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO CARTAO SD XC 256 GB, RESOLUCAO: 4000X3000 PIXELS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.012.0001	UN	25	414.612,5000	
	05	171197	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: CONJUNTO ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR PARA ARP DE ALTA PERFORMANCE (CONJUNTO ILUMINADOR, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 3000 LM, MULTIPLOS LEDS, FAIXA OPERACIONAL: 300 M), MODELO EQUIPAMENTO: N/D, FABRICANTE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0007	UN	25	143.008,7450	
	06	193100	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO INTEGRADOR DE CARGAS UTEIS (PERMITA O ACOPLAMENTO E OPERACAO DE ATÉ 4 CAMERAS E/OU CARGAS UTEIS SIMULTANEAMENTE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0040	UN	25	40.499,5500	
	07	171075	SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS , DESCRICAO: SOLUCAO DE ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS, CAPAZ DE EFETUAR O RECONHECIMENTO PESSOAL POR MEIO DE BIOMETRIA FACIAL, ANALISE COMPORTAMENTAL POR VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE IDENTIFICACAO DE PLACAS DE VEICULOS, APLICACAO: SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS), ACOMPANHA: HARDWARE E SOFTWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7055.031.0001	UN	07	387.470,5000	
	08	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA , MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0028	UN	111	51.639,9100	

DECOMPOSIÇÃO DO ITEM 01

	Acessórios Integrantes	Descrição	Quantidade total	Preço unitário
Item 1 ID: 171345	1.1	Aeronave ARP - Casco	42	767.696,08
	1.2	Radio Controle - RC	42	71.255,00
	1.3	Baterias Extras para o RC	42	12.309,98
	1.4	Carregador de Bateria com Maleta	42	35.570,0
	1.5	Câmera Múltipla com Imageador Térmico com Estabilizador	42	214.206,94
	1.6	Câmera de zoom colorida para aquisição de imagens e vídeo com estabilizador	42	137.944,0
	1.7	Hélices Extras (PAR)	126	19.350,00
	1.8	Treinamento (Pessoas)	126	23.429,50

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

() é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

() é empresa **brasileira**;

() é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

() é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() disponibiliza os endereços eletrônicos:que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/2025, publicada no _____ de _____/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/019480/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES**, especificado(s) **no(s) item 9 do Termo de Referência (Anexo D)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador,

ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 10.1 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (anexo X do Edital - Minuta de Contrato)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

520100 - SEPOL - SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

140100 - SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

260200 - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE ÚNICO	ITENS DO LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD SEPOL	QTD SECC	QTD SESP	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
	01	171345	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.008.0014	UN		10	24	01	07	42	
	02	193099	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ALTO FALANTE COM VOLUME DE FALA 100 DB ~ 200 M DE DISTANCIA E GRAU PROTECAO IP54, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0039	UN		10	08	01	04	23	

01	03	193101	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO PARA ARP - GARRA COM LIBERACAO DE CARGA POR RF (MINIMO 4 HASTES ARTICULADAS MOVEIS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0041	UN		10	08	01	07	26	
	04	171164	CAMERA MULTI SENSORIAL , DRONE, MODELO: MAPEAMENTO 3D, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO CARTAO SD XC 256 GB, RESOLUCAO: 4000X3000 PIXELS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.012.0001	UN		10	08	-	07	25	
	05	171197	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: CONJUNTO ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR PARA ARP DE ALTA PERFORMANCE (CONJUNTO ILUMINADOR, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 3000 LM, MULTIPLOS LEDS, FAIXA OPERACIONAL: 300 M), MODELO EQUIPAMENTO: N/D, FABRICANTE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0007	UN		10	08	-	07	25	
	06	193100	PECAS E COMPONENTES DRONE, DESCRICAO: MODULO INTEGRADOR DE CARGAS UTEIS (PERMITA O ACOPLAMENTO E OPERACAO DE ATÉ 4 CAMERAS E/OU CARGAS UTEIS SIMULTANEAMENTE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0040	UN		10	08	-	07	25	

07	171075	SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS,DESCRICAO: SOLUCAO DE ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS, CAPAZ DE EFETUAR O RECONHECIMENTO PESSOAL POR MEIO DE BIOMETRIA FACIAL, ANALISE COMPORTAMENTAL POR VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE IDENTIFICACAO DE PLACAS DE VEICULOS, APLICACAO: SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS), ACOMPANHA: HARDWARE E SOFTWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7055.031.0001	UN		02	02	01	02	07	
08	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0028	UN		60	40	04	07	111	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

520100 - SEPOL - SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

140100 - SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

260200 - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

520100 - SEPOL - SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

140100 - SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

260200 - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO GERENCIADOR:

166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Grupamento de Operações Aéreas, sito à Av. Ayrton Senna, nº 2541, Hangar 42 - Barra da Tijuca 22775-001 - Rio de Janeiro - RJ de segunda à sexta-feira de 8h às 17h, exceto feriados, sendo necessário agendamento prévio de no mínimo 01 dia útil através do e-mail: covant.cbmerj@gmail.com ou pelo telefone: (21) 98596-9512;

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

520100 - SEPOL - SECRETARIA DO ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - Avenida Dom Helder Câmara, 2066 - Bloco 7 DLOG/SEMAT - Cidade da Polícia - Telefone de contato: 21 2202-0611

140100 - SECC - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - Carmo Neto, S/N, 3º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro - Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações

260200 - SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090 Laranjeira Rio de JANEIRO Operação foco

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES , QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL , com sede na **Praça da República, nº 45, Centro , na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no processo **SEI-270006/019480/2024**, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS(ARPS) DO TIPO MULTIRROTOR E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTDE FUNESBOM
------	------	---------	-----------	----	---------------

01	01	171345	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL,COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, UMA ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIA DE VOO INTELIGENTE, CARREGADOR INTELIGENTE PARA BATERIAS DE VOO, CAMERA COM IMAGEADOR TERMICO (COM ZOOM), CAMERA COM ZOOM OTICO, TRES PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.008.001	UN	10
	02	193099	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: ALTO FALANTE COM VOLUME DE FALA 100 DB ~ 200 M DE DISTANCIA E GRAU PROTECAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0039 (ID - 193099)	UN	10
	03	193101	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: MODULO PARA ARP - GARRA COM LIBERACAO DE CARGA POR RF (MINIMO 4 HASTES ARTICULADAS MOVEIS), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0041 (ID - 193101)	UN	10
	04	171164	CAMERA MULTI SENSORIAL, DRONE,MODELO: MAPEAMENTO 3D, ARMAZENAMENTO IMAGENS: MICRO CARTAO SD XC 256 GB, RESOLUCAO: 4000X3000 PIXELS, SOFTWARE: PROCESSAMENTO DE IMAGENS COM LICENCA PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.012.0001 (ID - 171164)	UN	10
	05	171197	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: CONJUNTO ILUMINADOR COM ESTABILIZADOR PARA ARP DE ALTA PERFORMANCE (CONJUNTO ILUMINADOR, ACESSORIO DRONE, FLUXO LUMINOSO: 3000 LM, MULTIPLOS LEDS, FAIXA OPERACIONAL: 300 M), MODELO EQUIPAMENTO: N/D, FABRICANTE: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0007 (ID - 171197)	UN	10
	06	193100	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: MODULO INTEGRADOR DE CARGAS UTEIS (PERMITA O ACOPLAMENTO E OPERACAO DE ATE 4 CAMERAS E/OU CARGAS UTEIS SIMULTANEAMENTE), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0040 (ID - 193100)	UN	10
	07	171075	SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS,DESCRICAO: SOLUCAO DE ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS, CAPAZ DE EFETUAR O RECONHECIMENTO PESSOAL POR MEIO DE BIOMETRIA FACIAL, ANALISE COMPORTAMENTAL POR VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE VISAO COMPUTACIONAL E O RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE CARACTERES QUE PERMITE IDENTIFICACAO DE PLACAS DE VEICULOS, APLICACAO: SISTEMAS DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (ARPS), ACOMPANHA: HARDWARE E SOFTWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7055.031.0001 (ID - 171075)	UN	02
	08	184352	PECAS E COMPONENTES DRONE,DESCRICAO: BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA RPA, MODELO EQUIPAMENTO: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FABRICANTE: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 1680.009.0028 (ID - 184352)	UN	60

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o

Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5, 10, 15, 16 e 17 do Termo de Referências)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.2 O regime de contratação será de por escopo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato(conforme item 14.do TR), nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no **item 1 do Termo de Referência**.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), **no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 18 do Termo de Referência**, e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº da agência** de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de

eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no item 16 do Termo de Referência - Anexo I.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou

aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, [item 12.10.1](#);

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de

contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 *Item suprimido em razão de não haver previsão de alteração de quantitativos, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.*

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:
CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8

Revisado por:
HUGO FERNANDO RIGO FABRICIO -CAP BM
Agente de Contratação
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional: 4383176-1